Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 13 de Novembro de 2026 Ano XV – Edição Nº 3737 Página 1 / 042

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!



HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Digitally signed by HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Date: 2026.11.12 22:06:51 -03'00'

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére 2
Prefeitura Municipal de Barracão 4
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares 6
Prefeitura Municipal Nova Esperanca do Sudoeste 8
Prefeitura Municipal de Palmas 11
Prefeitura Municipal de Pranchita 15
Prefeitura Municipal de São João 39
Prefeitura Municipal de Verê 41

Associação

Casa Lar 42

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
3392292002

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 649/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–CONCEDER licença para tratamento de saúde, a servidora Beatriz Regina Furlan matrículas nºs 126/1516, a contar de 09 de novembro a 18 de dezembro de 2026, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 09/11/2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 12 de novembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod473737

PORTARIA Nº 650/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–CONCEDER licença para tratamento de saúde, a servidora Tania Maria Morandin Neves matrícula nº 1548, a contar de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2026, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 12 de novembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod473738

SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, n° 279, centro, CEP. 85.640-000, em Ampére/PR, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH, inscrito no CPF sob o nº 058.xxx.xxx-57, domiciliado nesta cidade de Ampére/PR., a seguir denominado ADITANTE e do outro lado o ASSESUAMP – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE, pessoa jurídica de caráter social autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.098.917/0001-16, com sede na Rua XV de Novembro, s/n, Bairro Centro, na cidade de Ampére, estado do Paraná, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 2088/2022, neste ato representado pelo seu Presidente, JULIO HENRIQUE BIAZIN GURKIEVICZ, ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, regido pela clausula e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal, das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei 8.666/93, Lei 1.3019/14, Lei nº 1320/2015, Lei n.º 9790/99, Regimento Interno do Tribunal de Contas, Resolução nº 28/2011 TC e Instrução Normativa nº61/2011 TCE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Termo de Fomento nº 04/2022, celebrado em 14 de setembro de 2022, para acréscimo de vigência do prazo e valor, conforme determina a Cláusula Terceira, do referido Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o dia 13 de setembro de 2026 e término previsto para o dia 13 de setembro de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.
CLÁUSULA TERCEIRO –DO VALOR
Fica aditivado o valor do contrato em até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) anual, sendo os repasses mensais de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Os repasses serão efetivados até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês.
CLÁUSULA QUARTA–Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.
Ampére- PR, 11 de setembro de 2026.
JULIO HENRIQUE
BIAZIN GURKIEVICZ
Presidente da ASSESUAMP
MUNICÍPIO DE AMPERE/PR
Prefeito Municipal
EDRIANE MATIELO SMANIOTTO
Diretora de Transporte
Fiscalizadora do termo

Cod473766

Contrato nº 252/2026

Pregão Eletrônico 90049/2026
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ n° 77.817.054/0001-79.
Contratada: CAMARGO E OLIVEIRA METALÚRGICA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.042.170/0001-50.
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
Vigência: Início: 11/11/2026 Término: 11/11/2027
Licitação: Pregão Eletrônico 90049/2026
Objeto: Contratação de empresa em prestação de serviços de metalúrgica, com fornecimento de materiais, incluindo fabricação, montagem, reparo, modificação, substituição e instalações de estruturas, peças componentes e elementos metálicos.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Cod473767

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 323/2024, 09 DE SETEMBRO DE 2024

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.
ADITADA: PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 50.217.786/0001-71
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o contrato nº 323/2024, celebrado em 09 de setembro de 2024, para acréscimo de vigência do prazo e valor assim como reajuste conforme determina a Cláusula do referido Contrato. Referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto ao Ginásio de Esportes Municipal Praça Dos Arcos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início de 10 de novembro de 2026 e término previsto para o dia 10 de novembro de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.
CLÁUSULA TERCEIRO –DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato conforme índice do IPCA/IBGE de 4,48%, passando a ser considerado o valor mensal R$ 1.964,00(mil novecentos e sessenta e quatro reais), totalizando o valor do contrato em R$ 23.568,00 (vinte e três mil e quinhentos e sessenta e oito reais), conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário atualizado (R$)	Valor total (R$)
1	40328–Ginásio Municipal Praça dos Arcos – Bairro São Francisco, sendo que terá que realizar a manutenção total do Ginásio Municipal de Esporte, compreendendo limpeza interna e externa de todo o Ginásio, bem como arquibancadas, quadra, conservação e limpeza de banheiros e chuveiros, capinagem e recolhimento de lixo, para o perfeito funcionamento do prédio e dependências anexas bem como o Controle dos horários do Ginásio.	MES	12	1.964,00	23.568,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.
Ampére/Pr, 10 de novembro de 2026.
PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA
Empresa Contratada
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod473768

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
Servidor: Elcio josé Clugsiviz
Matricula: 3195
Quantidade: 03 diária(s)
Valor Total: R$ 1.161,75
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: Foz do Iguaçu - Pr
Motivo: Encontro Estadual de Agentes de Crédito 2026.
Data e hora de saída: 17/11/2026 às 05:00
Data e hora de retorno: 19/11/2026 às 20:00
Veículo:
JORGE ANTONIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Cod473771

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 377/2025, 26 de setembro de 2025

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.
ADITADA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 43.352.606/0001-07.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o contrato nº 377/2025, celebrado em 26 de setembro de 2025, para acréscimo de vigência do prazo conforme determina o referido Contrato. Referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS DEMANDAS ORIUNDAS DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPÉRE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 06(seis) meses, com início para o 25 de setembro de 2026 e término previsto para o dia 25 de março de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.
CLÁUSULA TERCEIRA –DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato conforme índice do IPCA/IBGE de 4,22%, passando a ser considerado o valor unitário, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário antigo (R$)	Valor unitário atualizado (R$)
59	41887–Cariostático 12%, embalagem de 10ml. Usado na inibição e prevenção da cárie dental em crianças devido ao uso da mamadeira noturna, na prevenção de cáries secundárias e após restaurações de amálgama ou blocos fundidos. Também usado na prevenção de cáries em fóssulas e fissuras.Solução aquosa com ácido fluorídrico, nitrato de prata e hidróxido de amônia Reagem formando o fluoreto de cálcio e fosfato de prata na presença da dentina. Fortalece a estrutura do esmalte enquanto impede o aumento da cárie.	UN	18,85	19,64
71	33238–Cureta Gracey 7–8 – Cureta periodontal, cabo com gravação visível, extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com ângulos de corte precisos, encaixes perfeitos e alinhados, em aço inox com acabamento e polimento perfeito, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, confeccionada conforme nbr 7153-1.	UN	10,05	10,47
85	33285–Espátula Nº 24F–Espátula 24F, espátula para manipulação de materiais odontológicos, com cabo oitavado, flexível, produzido em aço inoxidável, com acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	UN	9,72	10,13
90	33300–Evidenciador de Placa Pastilha C/ 120 Und Evidenciador de placa bacteriana em pastilhas embaladas individualmente, em caixa com 120 unidades, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima 02 anos a partir da data de entrega.	CX	20,85	21,72
99	33353–Flúor Gel Neutro Incolor 200 ML. – Gel de flúor neutro 2% tixotrópico para aplicação tópica, incolor. O frasco deverá ser opaco e com no mínimo 200 ml. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FRAS	4,50	4,68
140	33459–Pasta Profilática 90 Gr. – Pasta profilática contendo abrasivos suaves e aroma artificial, com flúor, em bisnagas de 90g embaladas individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 02 anos da data de entrega.	UN	4,35	4,53
154	33497–Resina Natual Flow Microhíbrida seringa 1,2 gr. – A3 – Resina fotopolimerizável – dentina micro-híbrida. Parte inorgânica composta por zircônia/sílica, representando 60% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas. Desenvolvido para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores. Validade de 2 anos a partir da data da entrega.	UN	12,89	13,43
155	33498–Resina Natural Flow Micro híbrida seringa 1,2 gr. – A2 – Resina fotopolimerizável – dentina micro-híbrida. Parte inorgânica composta por zircônia/sílica, representando 60% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas. Desenvolvido para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores. Validade de 2 anos a partir da data da entrega.	UN	12,90	13,44

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.
Ampére/Pr, 25 de setembro de 2026.
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
Empresa Contratada
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod473769

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

PORTARIA N° 123/2026

CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público n° 01/2024 e suas respectivas homologações;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o candidato abaixo relacionado para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

MÉDICO

	NOME	COLOCAÇÃO
1	LUIZ HENRIQUE CASAGRANDE PIOVEZANI	4°

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 12 de novembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod473772

DECRETO N° 303/2026

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a designação do servidor MICHEL LUCIANO LIMA DOS SANTOS, para responder interinamente pela Secretaria de Saúde, conforme estabelecido pelo Decreto nº 261/2026.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Barracão/PR, 12 de novembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod473775

PORTARIA Nº 122/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor;
CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de apurar eventuais irregularidades praticadas por servidores públicos no exercício de suas funções, mediante os instrumentos legais pertinentes;
CONSIDERANDO a solicitação de informações formulada pelo Ministério Público, por meio do Ofício nº 333/2026, acerca de fatos relacionados à atuação da servidora **J.D.S.D.M.**, cuja apuração demanda a adoção das providências administrativas cabíveis;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações funcionais previstas no art. 130, incisos I, III e X, c/c o art. 131, incisos I e XV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 1.011/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2026, conforme art. 157 do Estatuto dos Servidores, para apurar possíveis infrações funcionais atribuídas à servidora **J.D.S.D.M.**, inscrita no CPF sob o nº ***.823.***-00, em tese enquadráveis nas disposições do art. 130, incisos I, III e X, c/c o art. 131, incisos I e XV, do referido Estatuto, sem prejuízo de eventual adequação jurídica decorrente da apuração dos fatos.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam CONVOCADOS os membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, designados pela Portaria nº 149/2025.

Art. 3º. Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher depoimentos, realizar diligências e produzir as demais provas pertinentes à apuração, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Parágrafo único. A Comissão poderá requisitar auxílio da Procuradoria desta municipalidade, para atuar no feito, conjuntamente, prestando as informações e tarefas de seu cargo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 11 de novembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod473770

DECRETO N° 302/2026

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n° 081/2026.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 12 de novembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod473774

DECRETO Nº 239/2026

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Gestor do Fundo Municipal para Políticas Penais – CG-FMPP do Município de Barracão/PR, e dá outras providências.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.498/2025, que criou o Fundo Municipal para Políticas Penais no Município de Barracão/PR;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.542/2026, que alterou a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal para Políticas Penais – CG-FMPP;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição e nomeação dos membros titulares e suplentes do referido Conselho Gestor;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal para Políticas Penais – CG-FMPP, no âmbito do Município de Barracão/PR, os membros titulares e seus respectivos suplentes constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.498/2025, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.542/2026.

Art. 3º A participação no CG-FMPP será considerada serviço público relevante, não remunerada, vedado o pagamento de qualquer vantagem pecuniária aos seus membros.

Art. 4º Os órgãos, entidades e instituições representados deverão comunicar formalmente ao Poder Executivo Municipal eventual necessidade de substituição de seus membros titulares ou suplentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão/PR, 20 de Agosto de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal para Políticas Penais – CG-FMPP

Representação	Titular	Suplente
Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Administração ou Procuradoria Jurídica do Município	Andrieli Da Silva Hauschildt	Josiane Zuquetto
Secretaria Municipal responsável pela política de Assistência Social, Trabalho, Cidadania ou Profissionalização	Iara De Souza Gnoatto	Luciane De Fatima Garcia Da Rosa
Secretaria Municipal de Saúde	Salete Cristiane Lazzarin	Francieli Carla Da Silva
Secretaria Municipal de Educação ou outra Secretaria Municipal com atribuição relacionada a direitos humanos, cidadania, políticas para mulheres, igualdade racial ou políticas sociais	Jessica Andressa Koczenski	Cleusa Salete Vieira Zenatti
Câmara Municipal de Vereadores	Renan Vanin	Jedielson Petry Tasso
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, indicada pela Subseção competente	Tuyki Faé	Marcos Roberto Lazarotto
Departamento Penitenciário/Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPEN/DEPPEN, ou órgão estadual de administração penitenciária que vier a substituí-lo	Antonio Carlos Cappelletti Campos	Antonio Marcos Camargo de Andrade
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, quando existente ou com atuação vinculada ao Município ou à Comarca	Rodrigo Francisco Musa	Diogo Savoldi
Conselho da Comunidade da Comarca	Elisane Pilatti	Fabiane Cassol da Rocha
Entidade religiosa católica, pastoral ou organização da sociedade civil de matriz católica com atuação comprovada na temática	Roberto Perins	Isaura Rosandra Pertil
Entidade religiosa evangélica, pastoral ou organização da sociedade civil de matriz evangélica com atuação comprovada na temática	Valdecir Sutil	Marli Domingues de Lima
Instituição de ensino, pesquisa, conselho profissional, entidade técnica ou especialista com notório saber em áreas correlatas à execução penal e políticas públicas	Jonas Grejuanin Pagno	Regivani Assolini

Barracão/PR, 20 de Agosto de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod473773

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Dispensa de Licitação 14/2026 - Eletrônica

Objeto: Locação de objetos e elementos decorativos temáticos natalinos, destinados à composição da decoração e ambientação do 2º Natal das Luzes do Município de Coronel Domingos Soares – PR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as 08:00 do dia 23/11/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 08:30 do dia 23/11/2026. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integra do edital também pelo site http://www.pmcds.pr.gov.br/. Fernanda Roberta da Rosa - Agente de Contratações

Cod473782

Extrato de Edital de Dispensa de Licitação 14/2026 - Eletrônica

Objeto: Locação de objetos e elementos decorativos temáticos natalinos, destinados à composição da decoração e ambientação do 2º Natal das Luzes do Município de Coronel Domingos Soares – PR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as 08:00 do dia 23/11/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 08:30 do dia 23/11/2026. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integra do edital também pelo site http://www.pmcds.pr.gov.br/. Fernanda Roberta da Rosa - Agente de Contratações

Cod473781

Extrato de Edital de Dispensa de Licitação 13/2026 - Eletrônica

Objeto: Aquisição de mantas em microfibra e cobertores destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pela tempestade de granizo ocorrida em 27 de setembro de 2026, no Município de Coronel Domingos Soares/PR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as 08:00 do dia 23/11/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 08:30 do dia 23/11/2026. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integra do edital também pelo site http://www.pmcds.pr.gov.br/. Fernanda Roberta da Rosa - Agente de Contratações.

Cod473763

TERMO ADITIVO 5 CONTRATO 125/2025-PMCDS

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a EST BENTO GONÇALVES, 0–CEP: 89819000–BAIRRO: INTERIOR, Cordilheira Alta/SC, inscrita no CNPJ sob n° 30.953.961/0001-81 neste ato devidamente representada por BRUNO MARCIO RODRIGUES de CPF 008.440.869-32, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de vigência, constante da Cláusula quinta em adicionais de 180 (cento e oitenta) dias no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a vigência em 22/05/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 12/11/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod473760

PROCESSO N.º 131/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo POLO, placa UCO 7H01 pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.
Fornecedor/Executor: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ: 79.852.406/0001-52
O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R$ 1.372,78 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).
Cel. Domingos Soares-PR, 12/11/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod473754

TERMO DE APOSTILAMENTO 3 CONTRATO 127/2024-PMCDS

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m² de área, sendo os recursos oriundos de Convênio firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento–SEAB, conforme Plano de trabalho, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo constantes na Pasta Técnica.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 127/2024, decorrente do pregão 3/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3017 do DIOEMS de 28/11/2024, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6910	10.001.20.606.0009.2077	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
6920	10.001.20.606.0009.2077	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.
Cel. Domingos Soares-PR, 22/09/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod473736

TERMO DE APOSTILAMENTO 2 CONTRATO 72/2026-PMCDS

Objeto: Aquisição de aparelhos eletrônicos.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 72/2026, decorrente do pregão 16/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3598 do DIOEMS de 27/04/2026, por parte da contratante, a modificação da Gestora do contrato passando de:
Vanessa Maria Maldaner,
para
Cristiane das Graças Machado Pires.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
Cel. Domingos Soares-PR, 12/11/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod473727

LEI Nº 1260/2026

SÚMULA: "Ratifica a retificação da Cláusula 52ª e respectivos parágrafos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais – CISA, na forma

do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e dá outras providências."
A Câmara de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeita, SANCIONO a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica ratificada, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e da Cláusula 77ª do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais – CISA, aprovado por este Município por meio da Lei nº 1.236/2025, de 08 de dezembro de 2025, a retificação da Cláusula 52ª e respectivos parágrafos do referido Contrato, deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária do CISA realizada em 18 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula 52ª. Os empregados públicos do Consórcio e os servidores públicos efetivos cedidos ao Consórcio, excetuados os ocupantes de empregos públicos em comissão, poderão perceber gratificações de natureza remuneratória, desde que haja ato formal, escrito e motivado da autoridade competente, com indicação do fundamento da concessão, das atribuições extraordinárias ou do encargo especial assumido e do período de percepção, observados os requisitos e limites desta cláusula, mantidas as modalidades de gratificação já previstas nos incisos I a IV da redação originária desta cláusula:
I – Gratificação pelo exercício de função que seja considerada de chefia, direção ou assessoramento, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, perdurando enquanto designado for para a função;
II – Gratificação pela mudança do local de trabalho, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, de caráter indenizatório, em razão de vir a residir, a pedido do Consórcio, em outra cidade distinta daquela que originalmente desempenhava suas funções, devida enquanto perdurar a mudança;
III – Gratificação de cedência para o Consórcio, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao emprego público a ser exercido no Consórcio, de caráter indenizatório, aos servidores públicos cedidos, em compensação pela realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no Ente cedente;
IV – Gratificação pelo desempenho de atividade específica, correspondente a, no máximo, a referência da Tabela de Referência Salarial (Anexo II do Contrato de Consórcio Público), para o exercício das funções ou encargos especiais de:
a) agente de contratação ou pregoeiro;
b) membro da comissão de licitação e/ou equipe de apoio;
c) membro de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
d) membro de comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo;
e) gestor e fiscal de contratos administrativos;
f) membro de quaisquer outras comissões temporárias criadas por ato do Conselho Administrativo.
§ 1º. Para os fins do inciso III, consideram-se "novas funções" apenas aquelas que, no âmbito do Consórcio, importem acréscimo real e demonstrável de complexidade, responsabilidade, coordenação, gestão, fiscalização, tomada de decisão ou encargos técnicos, não se presumindo tal acréscimo pelo simples deslocamento do servidor de seu órgão ou ente de origem para o Consórcio.
§ 2º. A concessão de qualquer das gratificações previstas nesta cláusula dependerá, em todos os casos, de ato administrativo individualizado, que deverá conter, no mínimo:
I – a identificação do beneficiário e do respectivo vínculo jurídico com o Consórcio;
II – a indicação expressa da hipótese legal de concessão;
III – a descrição objetiva das atribuições extraordinárias, do encargo especial ou da condição funcional que justifica a verba;
IV – a demonstração, quando cabível, de que a atividade exercida não corresponde integralmente às atribuições ordinárias do cargo ou emprego de origem;
V – o valor ou percentual da gratificação e o respectivo período de vigência.
§ 3º. As gratificações previstas nesta cláusula possuem caráter transitório e serão devidas apenas enquanto subsistirem os pressupostos fáticos e jurídicos que autorizaram sua concessão, cessando automaticamente com o término da designação, da cessão, do encargo especial, da lotação diferenciada ou da condição funcional que lhes deu causa, sem gerar direito adquirido à sua manutenção.
§ 4º. As gratificações previstas nesta cláusula não poderão ser acumuladas entre si, hipótese em que, havendo concomitância de fatos geradores em relação ao mesmo beneficiário, será devida apenas a do maior valor.
(...)
§ 6º. As gratificações previstas nesta cláusula possuem natureza remuneratória enquanto percebidas e se submetem, quanto à incidência de encargos e aos reflexos legais, ao regime jurídico aplicável ao beneficiário, não se incorporando, contudo, de forma definitiva, à remuneração do cargo, emprego ou função após cessadas as condições que justificaram seu pagamento.
Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º a 4º da redação originária da Cláusula 52ª do Contrato de Consórcio Público do CISA, substituídos pelos §§ 1º a 6º da nova redação constante do art. 1º desta Lei.
Art. 3º A ratificação de que trata esta Lei restringe-se à retificação da Cláusula 52ª e respectivos parágrafos do Contrato de Consórcio Público do CISA, permanecendo inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas do referido Contrato, já ratificadas por este Município por meio da Lei nº 1.236/2025, de Lei nº 1.236/2025, de 08 de dezembro de 2025, dispensada, para os fins desta Lei, nova submissão da integralidade do texto contratual, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Domingos Soares PR., em 06 de novembro de 2026.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA - PREFEITA MUNICIPAL

Cod473741

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura do Municipio de Nova Esperança do Sudoeste/PR , por meio do Departamento de Cultura, em consonância com o disposto no item 3 e 7 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – FOMENTO ALDIR BLANC, torna público a relação dos projetos recebidos e aprovados pela Comissão da Análise da Secretaria de Cultura, em cumprimento a primeira etapa da seleção (fase habilitação de inscrições).

Conforme o Plano de Ação (PAR) nº 30882/20250002-026866

I – PROPOSTAS RECEBIDAS E APROVADAS:

CATEGORIA	PROPONENTE	VALOR	PONTUAÇÃO
CATEGORIA 01	N ARTISTICA LTDA CNPJ: 53.977.163/0001-95	R$ 63.190,67	100

II- Os proponentes acima relacionados ficam convocados para envio via e-mail dos documentos de habilitação, no prazo de 3 dias, bem como posterior assinatura do Termo de Execução Cultural.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 12 de novembro de 2026.

Rosane Izidro Lino
Diretora do Departamento de Cultura

Cod473778

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de tendas, destinadas aos eventos, festividades e demais atividades promovidas pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 18 de novembro de 2026 às 09h00min.
A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.
O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de outubro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal
TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

Cod473735

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 39/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de árvores ornamentais para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.
CONTRATADA: AGRO FEDRIGO LTDA
CNPJ: 43.469.734/0001-27
VALOR TOTAL: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de novembro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod473734

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026, homologado em 11 de novembro de 2026, RESOLVE registrar os preços para a eventual e parcelada aquisição de materiais de esquadria e prestação de serviços de solda e ferraria, para manutenção dos prédios públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: VGA CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 20.066.677/0001-30, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	60	UN	Viga em U 75 mm barra de 6 metros chapa 16 enrijecida.	146,99	8.819,40
21	15	UN	Chapa de ferro lisa na bitola nº. 16 (1,50mm (Chapa 16) x 1200mm x 3000mm)	446,99	6.704,85

TOTAL DA ATA	15.524,25

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de novembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

VGA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 20.066.677/0001-30
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026, homologado em 11 de novembro de 2026, RESOLVE registrar os preços para a eventual e parcelada aquisição de materiais de esquadria e prestação de serviços de solda e ferraria, para manutenção dos prédios públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: BOGER PRE MOLDADOS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 65.595.289/0001-84, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	100	M	Calha beiral confeccionada em chapa galvanizada nº 26 com corte de 0,33m de largura. Deverá ser incluído no custo, o valor do material, a confecção, a mão-de-obra, a instalação e o deslocamento. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço	63,50	6.350,00
2	250	M	Calha beiral confeccionada em chapa galvanizada nº 26 com corte de 0,40m de largura. Deverá ser incluído no custo, o valor do material, a confecção, a mão-de-obra, a instalação e o deslocamento. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço	57,80	14.450,00
3	250	M	Calha beiral confeccionada em chapa galvanizada nº 26 com corte de 0,50m de largura. Deverá ser incluído no custo, o valor do material, a confecção, a mão-de-obra, a instalação e o deslocamento. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço	63,85	15.962,50
4	50	UN	Cano galvanizado para de 1.5 polegada barra com 6 metros de comprimento 3 mm	95,00	4.750,00
5	65	UN	Cano galvanizado para de 2.0 polegada barra com 6 metros de comprimento 3mm.	190,00	12.350,00
6	50	UN	Cano galvanizado para de 3.0 polegada barra com 6 metros de comprimento 3.35 mm.	443,00	22.150,00
7	20	KG	Ferro Trabalhado 5/16 barra 6 metros	10,00	200,00
8	30	KG	Ferro Trabalhado 3/4 barra 6 metros	10,00	300,00
9	60	KG	Ferro Trabalhado 1/2 barra 6 metros	10,00	600,00
10	25	UN	Tubo de ferro espessura 20x20 na chapa 16, com 06m de comprimento.	60,00	1.500,00
11	15	UN	Tubo de ferro espessura 20x30 na chapa 16 com 06m de comprimento.	40,00	600,00
12	20	UN	Tubo de ferro espessura 20x40 na chapa 16 com 06m de comprimento.	28,00	560,00

13	15	UN	Tubo de ferro espessura 20x60 na chapa 16 com 06m de comprimento.	100,00	1.500,00
14	20	UN	Tubo de ferro espessura 50x30 na chapa 16 com 06m de comprimento.	105,00	2.100,00
15	20	UN	Tubo de ferro espessura 50x50 na chapa 16 com 06m de comprimento.	138,00	2.760,00
16	800	KG	Grade de ferro medindo 1,00 x 1,00m, confeccionada com ferro cantoneira 1.5, 3/16 polegada espaçamento de aproximadamente 4 cm.	32,00	25.600,00
17	1500	KG	Grade para bueiro no ferro 12,5 mm (1/2).	40,00	60.000,00
18	1000	KG	Grade para bueiro no ferro 16 mm (5/8)	48,00	48.000,00
20	50	UN	Viga em U 75 mm em barra de 6 metros chapa 16.	120,00	6.000,00
22	20	UN	Chapa de ferro lisa na bitola n°. 14 (2,00 mm (chapa 14) x 1200 mm x 3000 mm)	457,00	9.140,00
23	20	M²	Portão com travessas fixadas horizontalmente em metalon nas medidas 4cm x 5cm, com espessura de 1,55mm, e os metalon 2cm x 3cm, com espessura 0,95mm, fixados verticalmente, paralelos na largura de no máximo 10cm, portão com roldana 4 , e trilho 1 x 1/8 , sendo todo material galvanizado, o tamanho será definido na solicitação de compras, devendo estar incluindo a mão-de-obra e o deslocamento, os materiais e acessórios necessários para confecção e instalação, a pintura conforme padrão do imóvel.	369,00	7.380,00
24	300	M	Rufos cortes diversos. Deverá ser incluído no custo, o valor do material, a confecção, a mão-de-obra, a instalação e o deslocamento. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço	119,00	35.700,00
25	200	HRR	Serviços de solda em geral	76,90	15.380,00
26	200	HRR	Serviços de ferraria em geral	140,00	28.000,00
27	100	M²	Telha de zinco tradicional para coberturas de telhados com chapa de 0,43mm de espessura, incluindo instalação e mão-de-obra, tamanhos a definir na solicitação de compras	61,00	6.100,00
28	100	M²	Telha de zinco com isopor, conhecida também como telha sanduíche, composta por duas placas de zinco espessura de 0,43mm (cada) recheadas com uma placa intermediária de isopor com 30mm de espessura, incluindo instalação e mão-de-obra, tamanhos a definir na solicitação de compras	113,00	11.300,00
29	50	KG	Estrutura treliçada de cobertura, tipo Shed, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste, fornecimento e instalação.	28,90	1.445,00
30	60	KG	Estrutura treliçada de cobertura, tipo Fink, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste, fornecimento e instalação.	35,00	2.100,00
31	30	KG	Estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste, fornecimento e instalação.	40,00	1.200,00
32	30	M²	Chapas em alumínio para confecção de portas e janelas, conforme medidas definidas na autorização de compra.	829,00	24.870,00

TOTAL DA ATA	368.347,50

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de novembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

BOGER PRE MOLDADOS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA
CNPJ: 65.595.289/0001-84
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cod473733

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 26 de novembro de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: aquisição de kit natalino destinado à distribuição aos servidores da Prefeitura do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 26 de novembro de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de novembro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal
TIAGO MARTINS
Pregoeiro

Cod473732

DECRETO Nº 89/2026

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar o tratamento de dados pessoais no âmbito da estrutura administrativa do Município;
DECRETA:
CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Esperança do Sudoeste, estabelecendo competências, procedimentos e diretrizes correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção dos dados pessoais de cidadãos, servidores e colaboradores.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II – dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III – dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV – banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI – controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII – operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII – encarregado (DPO): pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX – agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII – plano de adequação: conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, procedimento, normas de segurança, padrões técnicos e mitigação de riscos.
Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CAPÍTULO II — DAS RESPONSABILIDADES
Seção I — Das Responsabilidades na Administração Pública Municipal Direta
Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e secretarias, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I – o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados em suas unidades;
II – a análise de risco das operações de tratamento;
III – o plano de adequação institucional;
IV – o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando couber.
Art. 5º O encarregado da proteção de dados pessoais e seu suplente serão nomeados por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, para os fins do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.
§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no site oficial do Município e no Portal da Transparência, em seção específica sobre proteção de dados pessoais.
§ 2º O encarregado deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo do Município de Nova

Esperança do Sudoeste.
§ 3º O encarregado terá acesso às operações de tratamento e autonomia técnica para o exercício de suas atribuições, estando vinculado às obrigações de sigilo e confidencialidade.
Art. 6º São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
III – orientar os servidores e contratados da Administração Pública Municipal sobre as práticas de proteção de dados;
IV – orientar a elaboração dos planos de adequação e relatórios de impacto;
V – executar as demais atribuições determinadas por normas complementares.
Art. 7º Cabe aos Secretários Municipais e Diretores de Departamentos assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo encarregado e fornecer em tempo útil as informações requeridas pelos titulares ou pela ANPD.

Seção II — Das Responsabilidades na Administração Indireta

Art. 8º As entidades da Administração Indireta deverão observar, no âmbito de sua autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, designando encarregado próprio e publicando seu plano de adequação.

CAPÍTULO III — DO TRATAMENTO E COMPARTILHAMENTO DE DADOS
Art. 9º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal deve objetivar o cumprimento de suas competências legais e a persecução do interesse público.
Art. 10. É vedado ao Município transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de suas bases de dados, exceto nos casos de execução descentralizada de atividade pública, quando legalmente amparado com parecer jurídico.
CAPÍTULO IV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2026.
jaime da silva stang
Prefeito Municipal

Cod473721

LEI Nº 1294/2026

10.11.2026
SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de bens públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1° Fica denominado os seguintes bens públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR:
I–quadra esportiva de areia, localizada no Bairro Jardim Esperança passa a denominar-se “Arena Esportiva João Neri Galvão”;
II–centro de atividades, localizado na Comunidade Barra Bonita passa a denominar-se “Centro de Atividades Aurélia Jeremias Bortolotto”.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 10 de novembro de 2026.
Jaime da Silva Stang
Prefeito Municipal

Cod473730

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/2026
PROCESSO N° 158/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Daniel Ricardo Langaro.
CONTRATADA: JJF ANIMAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA, nome fantasia DREAMS AND MAGIC ALTA PERFORMANCE, inscrita no CNPJ nº 24.627.924/0001-80, com sede na Rua Bruno Filgueira, nº 2045, apartamento 1704, bairro Bigorrilho, CEP 80730-380, Curitiba/PR, neste ato representada por Jessica Navarro Guerios.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção e realização de espetáculo artístico-musical natalino autoral denominado "O Brilho que Vem do Alto", a empresa a ser contratada é a JJF ANIMAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA, a qual integrará a programação natalina do Município de Palmas/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO MUSICAL NATALINO- Contratação de empresa especializada na produção e realização de espetáculo musical natalino autoral, denominado "O Brilho que Vem do Alto".	UN.	1	65.000,00	65.000,00

RECURSOS:

13.392.0026.2037	Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais	1000	3.3.90.39

VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do CONTRATANTE acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS
APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod473731

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

Processo: n.º 98/2026.
Pregão Eletrônico nº 22/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, destinados ao atendimento das necessidades das unidades das Secretarias Municipais do Município de Palmas/PR.
Assinatura das Ata: 12/11/2026.
Vigência: 12 meses a contar da assinatura.
Empresa adjudicatária: DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.257.471/0001-43, estabelecida na rua Porto União, Nº 115, Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, neste ato legalmente representada por João Vitor Mendes Sandi
Lote 05, nos valores de R$ 120.754,68 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 05 – AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS (COTA RESERVADA)				Preço Total do Lote		R$ 120.754,68
Item	Especificação	Unid.	MARCA/MODELO	Quant	Preço Unitário	Preço Total
11	Aparelho de ar-condicionado split hi-wall inverter 12.000 BTU/h, quente/frio, 220V, composto por unidade evaporadora e condensadora, classificação energética mínima "A" INMETRO/PROCEL, gás R-32 ou equivalente, funções refrigeração, ventilação e desumidificação, modo sleep, timer, controle remoto, filtro lavável antibacteriano, baixo ruído, serpentina em cobre, equipamento novo, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Inclui instalação completa com mão de obra, fixação das unidades, suportes metálicos, perfuração, tubulação de cobre (ida e retorno) até 5 metros, isolamento térmico, dreno, cabos elétricos, carga de gás, vedação, acabamento, testes e limpeza final. (2012248–1)	UN	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / SPLIT ZEN INVERTER / ZICST12QF-02	40,00	2.898,08	115.923,20
12	Fornecimento de material e serviço para instalação adicional por metro excedente, incluindo tubulação de cobre, isolamento, gás e conexões (12000 BTUS) (2012250–1)	MTS	MATERIAL / TUBULAÇÃO DE COBRE	74,00	63,02	4.663,48
13	Serviço adicional para instalação de ar-condicionado em altura superior a 3 metros, com equipamentos e mão de obra especializada (12.000 btus) (2012251–1)	UN	SERVIÇO	16,00	10,50	168,00

A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelândia, n° 521, Centro, (telefone 46-3263-7000), no site http://www.pmp.pr.gov.br.
A fiscalização será exercida pelos:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Administração	Fiscal Técnico	Joelson Moura Pelentil	32068866
Administração	Fiscal Administrativo	Iisangela Piasentinl	3205674
Administração	Gestor	Giovanni Guimarães Dezanoskl	3208811
Agricultura	Fiscal Técnico	Caroline Padilha	3204040
Agricultura	Fiscal Administrativo	Caroline Padilha	3204040
Agricultura	Gestor	Ivanir Leopoldo Dalanhol	3208753
Assistência Social	Fiscal Técnico	SANDRA MARA FERRARI CELI	3208845
Assistência Social	Fiscal Administrativo	SANDRA MARA FERRARI CELI	3208845
Assistência Social	Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terencio	3204030
Desenvolvimento Econômico	Fiscal Técnico	Jhon lenon silva santos.	3208630
Desenvolvimento Econômico	Fiscal Administrativo	Jhon lenon silva santos.	3208630
Desenvolvimento Econômico	Gestor	Felipe Zanoello	3208805
Educação	Fiscal Técnico	João Basílio Saldanha Vaz	1196690
Educação	Fiscal Administrativo	João Basílio Saldanha Vaz	1196690
Educação	Gestor	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224
Finanças	Fiscal Técnico	Helysson de Oliveira Tibes	3208956
Finanças	Fiscal Administrativo	Alairton Séleri	3208833
Finanças	Gestor	Eduardo Boese Alves	3207227
Infraestrutura/Depaltran	Fiscal Técnico	Anderson Casagrande	1000290
Infraestrutura/Depaltran	Fiscal Administrativo	Dhieniffer Correa Rodrigues	3208842
Infraestrutura/Depaltran	Gestor	Rosemeri d Oliveira	3208819
Licitações e Compras	Fiscal Técnico	Iago Loureiro Galinski	3208812
Licitações e Compras	Fiscal Administrativo	Camila Souza Moreira	3208824
Licitações e Compras	Gestor	Lilia Teles Vieira	3208316
Saúde	Fiscal Técnico	Cesar Augusto Cardoso Honaiser	3208592
Saúde	Fiscal Administrativo	Ducléia Aparecida Kistemmcaher	3208835
Saúde	Gestor	Paula Mariane Lângaro Mattioni	3203886

Cod473752

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 160/2026

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.
INICIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 13/11/2026
FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 02/12/2026
INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 02/12/2026
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R$ 140.125,91 (cento e quarenta mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e um centavos).
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas, 7 (sete) dias por semana.
Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e https://www.bnc.org.br.
Palmas, 12/11/2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Cod473751

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026
Processo: n.º 98/2026.
Pregão Eletrônico nº 22/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, destinados ao atendimento das necessidades das unidades das Secretarias Municipais do Município de Palmas/PR.
Assinatura das Ata: 12/11/2026.
Vigência: 12 meses a contar da assinatura.
Empresa adjudicatária: ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RICARDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.894.437/0001-32, estabelecida na rua Marechal Floriano Peixoto, N° 835, Bairro Santa Cruz, na cidade de Palmas, estado do Paraná, neste ato legalmente representada por Eliane Aparecida Dos Santos Ricardo
LOTE 04, item 10, nos valores unitários de: RS 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

LOTE 04 – AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS				Preço Total do Lote		6.600,00
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

10	Ar-condicionado 30.000 btus, frio e quente, 220 volts, inverter, com instalação na sala do Departamento de Licitação na Prefeitura de Palmas. Observação: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado. (2011600 - 1)	UN	ELGIN	1,00	6.600,00	6.600,00

A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelândia, n° 521, Centro, (telefone 46-3263-7000), no site http://www.pmp.pr.gov.br.
A fiscalização será exercida pelos:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Administração	Fiscal Técnico	Joelson Moura Pelentil	32068866
Administração	Fiscal Administrativo	Iisangela Piasentinl	3205674
Administração	Gestor	Giovanni Guimarães Dezanoskl	3208811
Agricultura	Fiscal Técnico	Caroline Padilha	3204040
Agricultura	Fiscal Administrativo	Caroline Padilha	3204040
Agricultura	Gestor	Ivanir Leopoldo Dalanhol	3208753
Assistência Social	Fiscal Técnico	SANDRA MARA FERRARI CELI	3208845
Assistência Social	Fiscal Administrativo	SANDRA MARA FERRARI CELI	3208845
Assistência Social	Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terencio	3204030
Desenvolvimento Econômico	Fiscal Técnico	Jhon lenon silva santos.	3208630
Desenvolvimento Econômico	Fiscal Administrativo	Jhon lenon silva santos.	3208630
Desenvolvimento Econômico	Gestor	Felipe Zanoello	3208805
Educação	Fiscal Técnico	João Basílio Saldanha Vaz	1196690
Educação	Fiscal Administrativo	João Basílio Saldanha Vaz	1196690
Educação	Gestor	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224
Finanças	Fiscal Técnico	Helysson de Oliveira Tibes	3208956
Finanças	Fiscal Administrativo	Alairton Séleri	3208833
Finanças	Gestor	Eduardo Boese Alves	3207227
Infraestrutura/Depaltran	Fiscal Técnico	Anderson Casagrande	1000290
Infraestrutura/Depaltran	Fiscal Administrativo	Dhieniffer Correa Rodrigues	3208842
Infraestrutura/Depaltran	Gestor	Rosemeri d Oliveira	3208819
Licitações e Compras	Fiscal Técnico	Iago Loureiro Galinski	3208812
Licitações e Compras	Fiscal Administrativo	Camila Souza Moreira	3208824
Licitações e Compras	Gestor	Lilia Teles Vieira	3208316
Saúde	Fiscal Técnico	Cesar Augusto Cardoso Honaiser	3208592
Saúde	Fiscal Administrativo	Ducléia Aparecida Kistemmcaher	3208835
Saúde	Gestor	Paula Mariane Lângaro Mattioni	3203886

Cod473739

EXTRATO DO CONTRATO N.º 349/2026
PROCESSO N° 161/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 91/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ATIVA LUZES E DECORACAO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS DE DECORACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 17.063.632/0001-05, com sede na Avenida Tiradentes, nº 4555, Jardim Rosicler, CEP: 86.072-000, na cidade de Londrina/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. Marcelo Paulino de Oliveira.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 010/2025, para a contratação de empresa especializada na locação, manutenção, montagem e desmontagem de decoração e elementos natalinos, com fornecimento de mão de obra, dada a necessidade da realização do Natal no Município de Palmas – Paraná.
RECURSOS: 1000 1510 1511 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração 3.3.90.39
VALOR: R$ 392.642,15 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quinze centavos)
FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do CONTRATANTE acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod473761

EXTRATO DO CONTRATO N.º 350/2026
PROCESSO N° 162/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 92/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ATIVA LUZES E DECORACAO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS DE DECORACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 17.063.632/0001-05, com sede na Avenida Tiradentes, nº 4555, Jardim Rosicler, CEP: 86.072-000, na cidade de Londrina/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. Marcelo Paulino de Oliveira.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2026, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 007/2026, para a contratação de empresa especializada na locação, manutenção, montagem e desmontagem de decoração e elementos natalinos, com fornecimento de mão de obra, dada a necessidade da realização do Natal no Município de Palmas – Paraná.
RECURSOS: 1000 1510 1511 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração 3.3.90.39
VALOR: R$ 105.245,00 (cento e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais).
FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do CONTRATANTE acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod473762

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da desativação definitiva da piscina do Centro da Juventude de Palmas-PR e a requalificação do respectivo espaço para fins esportivos.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Palmas-PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.079/2010, amparado pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e considerando a deliberação plenária conforme contido na Ata nº 08/2026,
CONSIDERANDO o baixo período de uso anual da piscina devido ao clima local, o alto custo de manutenção e os riscos à segurança das crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito ao esporte e lazer (art. 227 da Constituição Federal) com espaços de uso contínuo, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a desativação definitiva da piscina do Centro da Juventude (CJ) de Palmas-PR.
Art. 2º Recomendar ao Poder Executivo Municipal a requalificação do local para implantação de nova estrutura esportiva (como quadra de areia) com aproveitamento anual.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palmas-PR, 12 de novembro de 2026.
Elizandra Muller Ogliari
Presidente do CMDCA

Cod473759

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
Processo: n.º 98/2026.
Pregão Eletrônico nº 22/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, destinados ao atendimento das necessidades das unidades das Secretarias Municipais do Município de Palmas/PR.
Assinatura das Ata: 12/11/2026.
Vigência: 12 meses a contar da assinatura.
Empresa adjudicatária: ALCANCE VIBE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.819.329/0001-96, estabelecida na Quadra QS 1 RUA 212 Lotes 19/23 Bloco D Sala 1112 Parte A-655 PAVMTO11 Edif. Connect Towers - Areal (Águas Claras), na cidade de Brasília – Distrito Federal, neste ato legalmente representada por Alcimar Guerra de Melo Vitorino
LOTE 06 no valor de: R$ 175.023,10 (cento e setenta e cinco mil, vinte e três reais e dez centavos) e para o LOTE 07 o valor de R$ 39.894,00 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

LOTE 06 – AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS (COTA RESERVADA)				Preço Total do Lote		R$ 175.023,10
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

14	Aparelho de ar-condicionado split hi-wall inverter 18.000 BTU/h, quente/frio, 220V, composto por unidade evaporadora e condensadora, classificação energética mínima "A" INMETRO/ PROCEL, gás R-32 ou equivalente, funções refrigeração, ventilação e desumidificação, modo sleep, timer, controle remoto, filtro lavável antibacteriano, baixo ruído, serpentina em cobre, equipamento novo, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Inclui instalação completa com mão de obra, instalação das unidades interna e externa, fornecimento e fixação de suportes metálicos, perfuração, tubulação de cobre (ida e retorno) até 5 metros, isolamento térmico, dreno, cabos elétricos, carga de gás, vedação, acabamento, testes de funcionamento e limpeza final. Instalação limitada a até 5 metros. (2012252 - 1)	UN	Philco/ PAC18Q	47,00	3.457,30	162.493,10
15	Fornecimento de material e serviço para instalação adicional por metro excedente, incluindo tubulação de cobre, isolamento, gás e conexões (18000 BTUS) (2012339 - 1)	MTS	SERVIÇO	50,00	108,00	5.400,00
16	Serviço adicional para instalação de ar-condicionado em altura superior a 3 metros, com equipamentos e mão de obra especializada (18.000 btus) (2012341 - 1)	UN	SERVIÇO	31,00	230,00	7.130,00

LOTE 07 – AR-CONDICIONADO 60.000 BTUS (COTA RESERVADA)				Preço Total do Lote		R$ 39.894,00
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	Aparelho de ar-condicionado split piso-teto inverter 60.000 BTU/h, quente/frio, 220V ou 380V, composto por unidade interna e externa, classificação energética conforme INMETRO, gás R-32 ou equivalente, funções refrigeração, ventilação e desumidificação, controle remoto ou com fio, serpentina em cobre, equipamento novo, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Inclui instalação completa com mão de obra, instalação das unidades, fornecimento e fixação de suportes metálicos, perfuração, tubulação de cobre (ida e retorno) até 5 metros, isolamento térmico, dreno, cabos elétricos, carga de gás, vedação, acabamento, testes de funcionamento e limpeza final. Instalação limitada a até 5 metros. (2012253 - 1)	UN	Midea Carrier/ Xpowe	3,00	12.672,00	38.016,00
18	Fornecimento de material e serviço para instalação adicional por metro excedente, incluindo tubulação de cobre, isolamento, gás e conexões (60.000 BTUS) (2012340 - 1)	MTS	SERVIÇO	11,00	108,00	1.188,00
19	Serviço adicional para instalação de ar-condicionado em altura superior a 3 metros, com equipamentos e mão de obra especializada (60.000 btus) (2012342 - 1)	UN	SERVIÇO	3,00	230,00	690,00

A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelândia, n° 521, Centro, (telefone 46-3263-7000), no site http://www.pmp.pr.gov.br.
A fiscalização será exercida pelos:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome Do Servidor	Matrícula Funcional
Administração	Fiscal Técnico	Joelson Moura Pelentil	32068866
Administração	Fiscal Administrativo	Lisangela Piasentini	3205674
Administração	Gestor	Giovanni Guimarães Dezanoski	3208811
Agricultura	Fiscal Técnico	Caroline Padilha	3204040
Agricultura	Fiscal Administrativo	Caroline Padilha	3204040
Agricultura	Gestor	Ivanir Leopoldo Dalanhol	3208753
Assistência Social	Fiscal Técnico	SANDRA MARA FERRARI CELI	3208845
Assistência Social	Fiscal Administrativo	SANDRA MARA FERRARI CELI	3208845
Assistência Social	Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terencio	3204030
Desenvolvimento Econômico	Fiscal Técnico	Jhon Lenon Silva Santos.	3208630
Desenvolvimento Econômico	Fiscal Administrativo	Jhon Lenon Silva Santos.	3208630
Desenvolvimento Econômico	Gestor	Felipe Zanoello	3208805
Educação	Fiscal Técnico	João Basílio Saldanha Vaz	1196690
Educação	Fiscal Administrativo	João Basílio Saldanha Vaz	1196690
Educação	Gestor	Mário Sérgio Gonçalves De Camargo	3206224
Finanças	Fiscal Técnico	Helysson De Oliveira Tibes	3208956
Finanças	Fiscal Administrativo	Alairton Séleri	3208833
Finanças	Gestor	Eduardo Boese Alves	3207227
Infraestrutura/Depaltran	Fiscal Técnico	Anderson Casagrande	1000290
Infraestrutura/Depaltran	Fiscal Administrativo	Dhieniffer Correa Rodrigues	3208842
Infraestrutura/Depaltran	Gestor	Rosemeri D Oliveira	3208819
Licitações E Compras	Fiscal Técnico	Iago Loureiro Galinski	3208812
Licitações E Compras	Fiscal Administrativo	Camila Souza Moreira	3208824
Licitações E Compras	Gestor	Lilia Teles Vieira	3208316
Saúde	Fiscal Técnico	Cesar Augusto Cardoso Honaiser	3208592
Saúde	Fiscal Administrativo	Ducléia Aparecida Kistemmcaher	3208835
Saúde	Gestor	Paula Mariane Lângaro Mattioni	3203886

Cod473726

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
PROCESSO N° 159/2026
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 35/2026, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 27/11/2026;
CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras–BNC: www.bnc.org.br
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R$ 4.345.394,50 (quatro milhões trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
OBJETO: Contratação para o fornecimento, com entrega, de materiais pétreos destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e implantação de vias urbanas e rurais do município de palmas – PR, bem como à execução de serviços correlatos de infraestrutura viária.
informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas–Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bnc.org.br
Palmas, 12 de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod473724

DECRETO N° 4.562

Súmula: "Dispõe sobre a adesão do Município de Palmas a Ata de Registro de Preços nº 005/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR".

O Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei; Considerando o Memorando nº 15.670/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Considerando a autorização do órgão gerenciador e o aceite do fornecedor; resolve:

DECRETA

Art. 1º – O Município de Palmas, Estado do Paraná, adere a Ata de Registro de Preços nº 005/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR, que tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para execução de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos, destinados aos prédios vinculados às Secretarias Municipais de Educação, creches, CMEIs e escolas municipais dos municípios consorciados ao CIEDEPAR, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI, conforme aceite nº 203/2026 do órgão gerenciador e ofício de anuência nº 122/2026 do fornecedor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 12 de novembro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod473742

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRANCHITA – PR

PREFEITO MUNICIPAL: RONIMAR ELEANDRO SARTOR
VICE-PREFEITO MUNICIPAL: DEMÉTRIO GUSTAVO TEOLOGIDES MARCON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CAROLINE FEDRIGO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: ROSIMARI POLGA



QUADRIÊNIO 2026 - 2029

Fone/Fax: (46) 3540 – 1122 – E-mail: gabinete@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO.04
2. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO....05
3. PREFEITURA MUNICIPAL....05
4. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL....05
5. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL....06
6. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL....08
7. FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL....12
8. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL13
8.1 OBJETIVO GERAL13
8.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS13
9. ORGANOGRAMA MUNICIPAL14
9.1 GESTÃO....14
9.2 COMPOSIÇÃO EQUIPE TÉCNICA....15
9.3 VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL....15
9.4 ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL....16
10. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA....16
10.1 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS....18
10.2 COORDENAÇÃO....18
10.3 CADASTRO ÚNICO....19
10.4 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA -PAIF...19
10.5 BENEFÍCIOS EVENTUAIS....20
10.6 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ..23
10.7 GRUPOS E OFICINAS....25
10.8 COMPOSIÇÃO EQUIPE TÉCNICA....25
11. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL26
11.1 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE....27
11.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE....29
11.3 COMPOSIÇÃO EQUIPE TÉCNICA....30
12. SECRETÁRIA DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL....30
13. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL....30
14. ENTIDADES INSCRITAS....30
15. AÇÕES, METAS E EXECUÇÃO TEMPORAL DA GESTÃO.... 32

Fone/Fax: (46) 3540 – 1122 – E-mail: gabinete@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR

16. RECURSOS MATERIAIS....37
17. RECURSOS HUMANOS38
18. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO....38
19. APROVAÇÃO DO CMAS....39
20. ANEXOS....40
BIBLIOGRAFIA....47

1 – APRESENTAÇÃO

Com a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) em 1993, respaldada pela Constituição Federal de 1988, a Assistência Social passou por profundas transformações. A sua definição como uma política pública integrante do Sistema de Seguridade Social marcou uma nova etapa, estabelecendo-a como um direito do cidadão e um dever do Estado.

Enquanto Política de Proteção Social de caráter não contributivo, a Assistência Social passou a ser estruturada com base na responsabilidade primordial do Estado, por meio de um sistema descentralizado e participativo, articulado entre as três esferas de governo: Federal, Estadual e Municipal. A Constituição Federal de 1988, ao incorporar a Assistência Social ao tripé da Seguridade Social, junto com a Saúde e a Previdência Social, atribuiu-lhe objetivos claros, conforme o artigo 203:

I – proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II – amparo às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

III – promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV – habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e promoção de sua inclusão na vida comunitária;

V – Garantir o pagamento de um benefício mensal (conhecido como BPC) de um salário mínimo a idosos e pessoas com deficiência que não tenham meios de prover o próprio sustento ou de serem mantidos por suas famílias.

A LOAS também instituiu um novo arranjo institucional, estabelecendo diretrizes como comando único, conselhos paritários de gestão e fundos de financiamento em cada esfera governamental. Dessa forma, os Planos de Assistência Social passaram a ser instrumentos estratégicos para orientar ações planejadas e interventivas, sendo condição para o repasse de recursos federais aos estados e municípios a implementação do Conselho, do Plano e do Fundo de Assistência Social. Os conselhos, por sua vez, assumem papel fundamental como instâncias deliberativas, permanentes e compostas de forma paritária entre governo e sociedade civil. Essa estrutura reforça a democratização da gestão pública e promove o controle social, rompendo com modelos centralizados e tecnocráticos, ao ampliar a participação cidadã nos processos decisórios.

O Plano Municipal de Assistência Social surge, portanto, como resposta à necessidade de incorporar práticas fundamentadas em diagnósticos, estudos da realidade local e com ações monitoradas e avaliadas continuamente.

A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Pranchita/PR baseou- se em pesquisas bibliográficas e em dados oficiais extraídos de fontes como o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e o IPARDES (Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social), incluindo indicadores como o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e a população municipal. Também foram consideradas as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 25 de junho de 2025, além de reuniões com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

A partir desse levantamento, foram definidos os eixos de ação do plano, considerando as demandas da população e buscando garantir a efetivação de seus direitos. Ressalta-se que, embora o plano tenha metas previamente estabelecidas, ele poderá ser revisto ao longo de sua execução, incluindo novas proposições e readequações conforme as necessidades identificadas.

2 IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Município: Pranchita/PR

Porte Populacional: Pequeno Porte I

Nível de Gestão: Básica

3 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nome do Prefeito: Ronimar Eleandro Sartor

Endereço da Prefeitura: Rua Simão Faquinello, 364, Centro, CEP: 85730-000

Telefone/watsapp (46) 3540 - 1120

E-mail: prefeito@pranchita.pr.gov.br

4 - ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Número da Lei de Criação do Órgão: 405/1995

Data da Criação: 24/10/1995

Responsável: Caroline Fedrigo

Ato de Nomeação da Gestora: Decreto Nº 006 /2025

Data da nomeação: 01/01/2025

Endereço do Órgão Gestor: Rua Simão Faquinello, 364, Centro, CEP: 85730-000

Telefone/watsapp (46) 3540 - 1880

E-mail: a.social@pranchita.pr.gov.br

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3392292002

http://dioems.com.br/

5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Número da Lei de Criação: nº 405/1995

Número do Decreto que regulamenta o Fundo: nº 405/1995

CNPJ: 13.846.952/0001-72

Nome do Coordenadora de despesas do FMAS: Caroline Fedrigo

Endereço do Órgão Gestor: Rua Simão Faquinello, 364, Centro, CEP: 85730-000

Telefone/watsapp (46) 3540 - 1880

E-mail: a.social@pranchita.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRANCHITA

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
CONSELHEIRO	**REPRESENTATIVIDADE**	**TITULARIDADE**
Caroline Fedrigo	Secretaria Municipal de Assitência Social	Titular
Elen Carmem Pezzini	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Adrine Beztriz Ortolan Pertille	Departamento Contábil e Financeiro	Titular – Vice-Presidente
Mayara Luiza L. Dalla Libera	Departamento Contábil e Financeiro	Suplente
Eliana Clelia Silva Da Rosa	Chefe Dep.Incent. Desenvo. Indust. Comerc. Prest. Serviços	Titular
Andreia Erivandra Spillari	Secretarria Municipal de Saúde	Suplente
Grasiela Cristina Giacobbo Nodari	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Renata Giongo Carniel	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
Ana Claudia Canzi Duran	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Claodirene Cagol Gotardi	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Neuri Rodrigues Da Silva	Gestor do PBF e Cadúnico	Titular
Ridinei Carminatti Thiel	Sala do Empreendedor – Agente de Desenvolvimento	Suplente
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES SOCIAIS		
Marli Wolter	Associação Beneficente de Mães	Titular
Margarete Vian Prezotto	Associação Beneficente de Mães	Suplente
Alaides Spaniol Corona	Associação de Idosos Unidos para Sempre	Titular
Amélia Oliveira Lançanova	Associação de Idosos Unidos para Sempre	Suplente
Rosimari Polga	APAE	Titular - Presidente
Ieda Bertella	APAE	Suplente
REPRESENTANTES DOS TRABALHADOR DA ÁREA		
Marcia Cristina Henz	Assistente Social – CRAS	Titular - Secretária
Maria Inês da Silva Rockembach	Psicóloga – CRAS	Suplente
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS		
Lucilda Maria Poch Bucker	BPC / Pessoa com Deficiência	Titular
Beni da Rosa	BPC / Idoso	Suplente
Melita Poch Zacarias	Programa Bolsa Família	Titular
Luciana Martins Heineck	Programa Bolsa Família	Suplente

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

NOME	ESCOLARIDAE	PROFISSÃO	FUNÇÃO	VÍNCULO	REPRESENTAÇÃO
Caroline Fedrigo	Pós Graduada	Psicóloga	Gestora Municipal	Estatutário	Órgão Gestor
Ieda Bertella	Pós Graduada	Assistente Social	Técnica Social	Estatutário	Órgão Gestor
Vanderléia Hendges Fredo	Pós Graduada	Secretariado	Secretária Executiva	Estatutário	Órgão Gestor
Marcia Cristina Henz	Superior Completo	Assistente Social	Técnica Social	Estatutário	CRAS
Maria Inês da Silva Rochembach	Pós Graduada	Psicologia	Psicóloga	Estatutário	CRAS
Neuri Rodrigues da Silva	Superior Completo	Administração	Gestor do PBF e Cadúnico	Estatutário	CRAS
Elisangela Rigon Scapini	Ens. Médio Completo	Sem formação Profissional	Serviços Gerais	Estatutário	CRAS
Daniela de Fátima Vaz	Ens. Médio Completo	Sem formação Profissional	Auxiliar Adm.	Comissionado	CRAS

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
3392292002

http://dioems.com.br/

6 – DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Os municípios limítrofes são: ao norte, Pérola D'Oeste e Bela Vista da Caroba; ao sul, Santo Antônio do Sudoeste; ao leste: Ampére e ao oeste, a República Argentina.

O município de Pranchita é banhado pelos rios: Capanema, Jacutinga, Claro, Pranchita e Aurora. A fauna está em extinção e se cultiva a flora nativa. Os primeiros habitantes da região onde se localizam os municípios de Pranchita e Santo Antônio do Sudoeste foram dois paraguaios, Dom Lucca Ferreira e João Romero, que chegaram em 1902. Eles extraiam a erva-mate, que era uma das principais riquezas da região. Como não havia estradas, faziam picadas na floresta e se utilizavam de animais para transporte de cargas.Mais tarde, vieram as famílias dos brasileiros Antonio Colla no ano de 1925, Gregório Ferreira em 1934, Leonardo Canzi e Júlio Giongo em 1938. O último trouxe em lombo de burro, máquinas para montar a primeira serraria, existente ainda hoje no município. Todas as famílias enfrentavam muitas dificuldades no transcurso da viagem, levando muitos dias para chegar ao local, devido às más condições dos caminhos e ausência total dos meios de transportes.

Os objetos pessoais eram transportados no lombo dos burros ou cavalos, tendo às vezes que acampar, armando barracas ao longo do caminho durante os dias de chuva. As últimas mudanças foram trazidas em carroças e caminhão movido a carvão. As famílias que se instalaram no lugar foram, na maioria, de origem italiana vindos do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Pranchita tinha como seu primeiro nome Rio Claro. Até 11 de maio de 1982, antes de sua emancipação política, seu território pertencia ao vizinho município de Santo Antônio do Sudoeste.

Contam os primeiros moradores que Dom Lucca gostava de dar o nome de seus filhos à localidade por onde costumava passar. Assim, o nome Pranchita, vem do nome de uma de suas filhas, chamada Planchita. Com o desenvolvimento da localidade, Pranchita passou a ser distrito do município de Santo Antônio do Sudoeste, em 26 de fevereiro de 1964, conforme a Lei nº 4.384. O plebiscito ocorreu em 13 de dezembro de 1981 e em 11 de maio de 1982 foi emancipado.

Os símbolos municipais são: A Bandeira, o Hino e o Brasão.

A Bandeira Municipal foi instituída através do Decreto nº 111/84, de 02 de maio de 1984, tendo a cor verde com fundo branco, e tendo em seus quatro cantos três faixas horizontais paralelas seccionadas obliquamente nas suas extremidades internas. No centro da Bandeira contém um logotipo, representando a letra "P" estilizada, composta por duas pranchas na cor marrom imitando madeira, uma delas curvada e a outra reta, ambas em perspectiva.

O Brasão de Armas do município foi de autoria de Valdecir Luiz Pezzini, Adamir Batistela, Oliveto Gnoatto, Elizane Ana Jachinski, Heitor Guareschi, Catarina Fedrigo, Eloir Lange, Clair Caramori, Ivo Foppa e Noeli Aparecida Algeri, com interpretação heráldica da coordenação da Ensipar (Enciclopédia Simbológica Municipalista Paranaense), sendo um escudo de estilo alemão, formado por curvas simétricas, entrantes e salientes, com extremidade inferior em ponta.

Na parte superior do escudo, sobre o fundo azul claro figura a letra "P" na cor marrom representando o município. Na parte inferior do escudo consta um campo agricultável, onde estão representadas em suas cores, as três principais culturas municipais: soja (centro), trigo (direita) e milho (esquerda). Sob o escudo, um listel nas cores branca (centro), verde e vermelho (pontas), onde se lê "Pranchita 1982", indicando respectivamente o topônimo do Município e o ano da emancipação política. O Brasão foi oficializado em 25 de junho de 2002, através da lei nº 295/2002.

O então Prefeito Municipal da época, Neuto Sartor, através da Lei nº 653/2004, datado de 14 de dezembro de 2004, oficializa o Hino do Município de Pranchita, tendo sua composição compreendiada pelas adaptações das letras dos autores de Maria Alexandra Hendges Pasqualotto, Armindo Grilo e Eliane Canzi Bolzan, aprovadas em concurso, cuja música, arranjo e adaptação de autoria de Edival Roberto Krinke.

Economia

A renda do município provém basicamente da agricultura, com predominância da pequena propriedade, sendo que a grande maioria das propriedades possui até cinqüenta hectares. Dentre os principais produtos agrícolas cultivados destacam-se: o milho, a soja, o trigo, o feijão e o fumo. Com relação à criação de animais o que predomina é a bovinocultura, suinocultura e avicultura.

As indústrias que predominam no município são de Equipamentos Agrícolas, Cerâmica, Metalúrgica e Serrarias, indústrias, comércio varejista e comércio atacadista.

Aspectos culturais

Algumas festas mais tradicionais são realizadas anualmente com acesso livre e de grande participação por parte da população, tais como a Festa de Nossa Senhora do Carmo, a Festa dos Padroeiros das Comunidades e as Festas Juninas. Os eventos recreativos e culturais são promovidos pelo Conselho Paroquial, das comunidades rurais, Prefeitura Municipal e

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
3392292002

http://dioems.com.br/

outras entidades.

Os locais disponíveis para estas atividades culturais são: Casa da Cultura Prefeito Jandir Feroldi, Praça Arnaldo Busatto, Centro de Tradições Gaúcha Caçula da Fronteira, Centro de Convivência do Idoso Prefeito Valentin Faquinello, Paróquia Matriz Nossa Senhora do Carmo, Centro Pastoral Padre José Bosmans, Capela Nossa Senhora Aparecida na Linha São João, Ginásio de Esportes Armindo Viecelli, Ginásio de Esportes da Linha Vista Gaúcha, Estádio das Aroeiras, Clube Serpra, Pranchita Piscina Clube e campos de futebol nas diversas comunidades localizadas no interior (zona rural).

No ano de 1948 foi construída uma pequena capela de madeira para a igreja da comunidade católica, onde aconteceu a primeira festa da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, no dia 17 de julho de 1950. Em 10 de dezembro do mesmo ano, instala-se o primeiro sino da igreja. Contam algumas testemunhas que o sino badalou durante todo o dia anunciando a chegada e permanece o mesmo até hoje anunciando os momentos alegres e tristes da comunidade.

Na culinária destaca-se a polenta e outras comidas de origem italiana e como bebida típica o chimarrão, a cachaça e o vinho. O artesanato também é desenvolvido no município, sendo baseado em fibras naturais, bordado, crochê, pintura em tecido, vidrarias e em telas.

Aspectos Sociodemográficos

O município tem área total de 225,839 km² e uma população total de 5.737 habitantes, conforme o Censo IBGE/2022, aproximadamente 25 hab/km². Destes, 27% vivem na zona rural e 73% na zona urbana. Para 2025, a população era estimada em 5.831, crescimento de 1,64%.

População por faixa etária		
Faixa Etária	**Habitantes**	**Percentual (%)**
0 a 4 anos	379	**6,61%**
5 a 9 anos	337	**5,87%**
10 a 14 anos	364	**6,35%**
15 a 19 anos	376	**6,55%**
20 a 24 anos	335	**5,84%**
25 a 29 anos	409	**7,13%**
30 a 39 anos	803	**13,99%**
40 a 49 anos	766	**13,36%**
50 a 59 anos	788	**13,74%**
60 a 69 anos	635	**11,07%**
70 a 79 anos	370	**6,45%**
80 anos ou mais	175	**3,05%**

Comparativo População por Faixa Etária – Pranchita (2010 x 2022)

Crianças (0 a 14 anos)

2010: 6,9% (0–5) + 13,7% (6–14) = 20,6%

2022: 6,61% (0–4) + 5,87% (5–9) + 6,35% (10–14) = 18,83%

Queda de 20,6% → 18,8% (redução proporcional de crianças).

Jovens (15 a 24 anos)

2010: 16,6%

2022: 6,55% (15–19) + 5,84% (20–24) = 12,39%

Queda de 16,6% → 12,4% (redução da população jovem).

Adultos (25 a 59 anos)

2010: 48,1%

2022: 7,13% (25–29) + 13,99% (30–39) + 13,36% (40–49) + 13,74% (50–59) = 48,22%

Estabilidade: 48,1% → 48,2%.

Idosos (60 anos ou mais)

2010: 14,7%

2022: 11,07% (60–69) + 6,45% (70–79) + 3,05% (80+) = 20,57%

Aumento significativo: 14,7% → 20,6% (envelhecimento populacional).

Em resumo, crianças e jovens reduziram sua participação no total da população; adultos mantiveram proporção praticamente igual, enquanto os idosos cresceram de forma expressiva, confirmando o processo de envelhecimento demográfico no município.

Aspectos Econômicos

A economia de Pranchita mantém-se baseada na agricultura familiar de pequena propriedade, com a maioria dos estabelecimentos rurais com até 50 hectares. Os cultivos mais expressivos incluem milho, soja, trigo, feijão e fumo, enquanto a pecuária concentra-se nas criações de bovinos, suínos e aves. Em 2009, o PIB per capita era de aproximadamente R$ 89.924,00. De acordo com dados do IBGE, em 2021 o PIB per capita alcançou R$ 65.434,42.

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3392292002

http://dioems.com.br/

Estima-se que o PIB total do município esteja em torno de R$ 329,5 milhões, com a agropecuária respondendo por 41,2% do valor adicionado, seguida pelos serviços (32,6%), indústria (14,9%) e administração pública (11,4%).

Mercado de Trabalho

Em 2022, o salário médio mensal seguia em 2.0 salários mínimos como nos anos anteriores. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população municipal total era de 34%. Na comparação com os outros municípios do Estado, ocupava as posições 255 de 399 no quesito média salarial de 2.0 salários mínimos, e, quanto ao pessoal ocupado, está na posição 210 de 399, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, em relação à média salarial ficava na posição 2.269 de 5.570, e em relação ao pessoal ocupado, tem a posição 2633 de 5570, respectivamente.

Em 2010, considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, 31,1% da população estava nessas condições, o que o colocava o município na posição 271 de 399 dentre as cidades do Estado e na posição 4468 de 5570 dentre as cidades do Brasil. Esta é a informação mais atualizada disponível no site do IBGE.

Em agosto de 2025, o Cadastro Único do município registrava 803 famílias cadastradas, das quais 198 estavam em situação de pobreza e 196 em situação de baixa renda, enquanto 409 famílias possuíam renda per capita mensal acima de meio salário mínimo.

No mesmo período, havia 2.094 pessoas cadastradas, sendo 599 em situação de pobreza, 672 em situação de baixa renda e 823 com renda per capita mensal acima de meio salário mínimo. A estimativa de famílias com perfil para o Cadastro Único era de 412, o que corresponde a uma cobertura de 96%.

7 - FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO NO ANO DE 2025 (até agosto)	
Serviço	**Recurso até 08/2025**
PROCAD-SUAS	R$ 12.000,00
SCFV	R$ 32.835,23
IGD-SUAS	R$ 28.542,77
IGD-PBF	R$ 31.670,00

Quanto aos recursos próprios do município, eles são originados principalmente de impostos locais. A alocação para a Secretaria de Assistência Social depende da prioridade

definida no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). A prefeitura decide quanto destinar conforme as necessidades sociais identificadas e a dis- ponibilidade financeira.

8 - OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.1 – OBJETIVO GERAL

✓ Consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Pranchita, assegurando a efetivação dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social nos diferentes níveis de proteção, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), pela Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS) e pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93). Visa-se ainda fortalecer uma gestão descentralizada, participativa e com financiamento regular, garantindo a continuidade do mínimo constitucional de 5% do orçamento municipal alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de repasse Fundo a Fundo.

8.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

✓ Aprimorar as ações e serviços de proteção social básica e de média complexidade no município, com base na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS;

✓ Fortalecer a integração e a complementaridade das ações da Assistência Social com as demais políticas públicas, promovendo uma gestão descentralizada, participativa e intersetorial;

✓ Garantir o acesso da população usuária aos direitos sociais, bens e serviços ofertados pela Política de Assistência Social;

✓ Promover a capacitação sistemática e continuada dos profissionais, conselheiros e demais atores envolvidos na Política Municipal de Assistência Social, visando à qualificação da gestão, do controle social, do monitoramento e da avaliação;

✓ Realizar audiências públicas periódicas para divulgação e prestação de contas da aplicação dos recursos e dos resultados alcançados pela Política Municipal de Assistência Social;

✓ Apoiar e fortalecer a rede socioassistencial não governamental por meio de celebração de convênios, assessoramento técnico e financiamento de suas ações, assegurando o atendimento qualificado ao público-alvo;

✓ Ampliar e qualificar a rede socioassistencial do município, garantindo cobertura

DIOEMS
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
3392292002
http://dioems.com.br/

adequada às demandas identificadas no diagnóstico socioterritorial, por meio da expansão e reordenamento dos serviços, programas e projetos;

✓ Implementar ações sistemáticas de monitoramento e avaliação das políticas, serviços, programas e projetos de Assistência Social, visando à melhoria contínua da oferta e dos resultados.

9 – ORGANOGRAMA MUNICIPAL

9.1 – GESTÃO

A Gestão na Secretaria Municipal de Assistência Social desempenha um papel essencial na promoção do bem-estar social e na garantia dos direitos fundamentais da população em situação de vulnerabilidade. Sua atuação está pautada nos princípios da equidade, da dignidade humana, da universalização do acesso e da articulação entre Políticas Públicas. Uma gestão eficiente deve ser planejada, transparente, participativa e voltada para resultados. Isso envolve o desenvolvimento de estratégias de curto, médio e longo prazo, baseadas em diagnósticos sociais atualizados, escuta ativa da comunidade e articulação com diferentes setores do poder público e da sociedade civil.

Entre as principais responsabilidades da gestão na Assistência Social, destacam-se:

✓ **Coordenação e supervisão dos serviços socioassistenciais**, sendo no município a Vigilância Socioassistencial, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a Proteção Social Especial e a Secretaria de Conselhos da Assistência.

✓ **Planejamento orçamentário e financeiro**, assegurando o uso eficaz dos recursos públicos e Prestações de Contas no âmbito Federal, Estadual, Municipal e aos Conselhos;

✓ **Capacitação contínua das equipes técnicas**, fortalecendo a qualidade do atendimento e aprimoramento dos serviços prestados;

✓ **Monitoramento e avaliação das políticas e programas sociais**, promovendo a melhoria contínua dos serviços;

✓ **Articulação intersetorial**, promovendo a integração com áreas como saúde, educação, cultura e trabalho;

✓ **Promoção da cidadania e do controle social**, incentivando a participação dos usuários e dos conselhos de direitos.

A gestão deve ainda enfrentar desafios como a escassez de recursos, a crescente demanda por serviços, a necessidade de atualização das normativas e a superação de

desigualdades estruturais. Para isso, é fundamental investir em inovação, tecnologia e parcerias estratégicas que ampliem o alcance e a efetividade das ações da Assistência Social.

Sendo uma gestão comprometida com a justiça social e a dignidade humana contribui diretamente para a construção de uma sociedade mais inclusiva, solidária e democrática.

9.2 - Composição da Equipe Técnica

ORGÃO GESTOR			
NOME	**FUNÇÃO**	**ESCOLARIDADE FORMAÇÃO**	**SERVIÇO PROGRAMA**
Caroline Fedrigo	Secretária Municipal	Pós Graduada Psicologia	Orgão Gestor
Ieda Bertella	Assistente Social	Pós Graduada Serviço Social	Orgão Gestor
Vanderleia Hendges Fredo	Administrativo	Pós Graduada Secretariado	Órgão Gestor
Elizangela Rigon Scapini	Serviços Gerais	Ensino Médio Completo	Órgao Gestor

9.3 – VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

A Vigilância Socioassistencial é uma das funções essenciais da Política de Assistência Social, prevista na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS). No âmbito municipal, ela é fundamental para o planejamento, gestão e execução das ações socioassistenciais com base em evidências e no conhecimento da realidade local. A Vigilância tem uma função estratégica da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que tem como objetivo:

✓ Produzir, sistematizar e analisar dados e informações sobre as situações de vulnerabilidade e risco social dos indivíduos, famílias e territórios;

✓ Monitorar a oferta e a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios da Sssistência Social;

✓ Apoiar o planejamento, a tomada de decisão e a alocação de recursos, orientando a gestão e os serviços com base em evidências.

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
3392292002

http://dioems.com.br/

9.4 - ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL:

1º. Relatórios e Diagnósticos Socioterritorial

- Levantar e analisar informações sobre as condições de vida da população, como renda, habitação, acesso a serviços públicos, violência, entre outros;
- Identificar territórios com maior incidência de vulnerabilidades, auxiliando na definição de prioridades para a atuação da Assistência Social.

2º. Mapeamento municipal

- Acompanhar a oferta de serviços do SUAS, como CRAS, Proteção Especial, serviços de convivência, acolhimentos, entre outros;
- Verificar se há cobertura adequada e qualidade nos atendimentos prestados à população.

3º. Organização e Padronização das Informações

- Elaborar boletins informativos e diagnósticos periódicos sobre a situação social do município;
- Compartilhar essas informações com gestores, conselhos, equipes técnicas e a comunidade.

10 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Categoria	Proteção Social Básica (PSB)	Faixa etária prioritaria de atendimento	Periodicidade de atendimento
Nível de vulnerabilidade	Atendimento voltado para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (falta de acesso a serviços públicos) ou fragilização de vínculos familiares e comunitários, mas que ainda não sofreram violação de direitos.	Todas as idades. Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos, Idosos e Pessoas com Deficiência.	Sempre que identificado a necessidade de atendimento e encaminhamento.
Vínculo Familar	Preservado	Todas as idades.	Livre demanda.
Público alvo	Familias com baixa renda, acesso precário à saúde/educação e vínculos fragilizados.	Todas as idades. Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos, Idosos e Pessoas com Deficiência.	Sempre que identificado a necessidade de atendimento e encaminhamento.
Unidade de referência	CRAS.	Todas as idades.	Livre demanda.
Tipo de atendimento	Familias e indivíduos com vínculos fragilizados. Encaminhamentos e inclusão no SCFV, PAIF, e Serviço no domicílio para Pesoas Idosas e com Deficiência que necessitam de cuidados em casa.	Todas as idades. Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos, Idosos e Pessoas com Deficiência.	Sempre que identificado a necessidade de atendimento e encaminhamento.

Na Política Nacional de Assistência Social 2004, são considerados Serviços de Proteção Básica de Assistência Social que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam a convivência, a socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiares e comunitários foram rompidos.

A Política estruturou a Assistência Social em níveis de proteção social com a perspectiva socioterritorial que considera assim, diversidades locais e regionais, tendo como base de referência a família e socialização primárias.

Podemos observar que a PNAS têm como objetivos, prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias e indivíduos que deles precisarem, auxiliar na inclusão e equidade de usuários e grupos ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, tanto em área urbana e rural, garantir que as ações da Assistência Social tenham sua centralidade na família e garantam a convivência familiar e comunitária.

Sendo assim, os programas, projetos, benefícios, inclusões e ações que possuam sua centralidade na família, tem por embasamento os objetivos já mencionados, o principal foco da PNAS/2004 é a família que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, ou seja, que estão passando por conflitos familiares e comunitários; desemprego, insegurança alimentar, etc. O CRAS atende pessoas com deficiência, idosos(as), crianças e adolescentes, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

A Proteção Social Básica (PSB) tem por objetivo prevenir situações de risco através do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e também por meio de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. É destinada à população que vive em situação de

DIOEMS
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
3392292002
http://dioems.com.br/

vulnerabilidade social devido à pobreza, privação de renda ou falta de acesso a serviços públicos, bem como fragilização de vínculos afetivos, sendo esses relacionais, ou de pertencimento social, discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, bem como outras. (PNAS/2004).

10.1 – Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

Proteção Social Básica tem como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

Que vem a ser um órgão público de Assistência Social, com base municipal, integrante do SUAS, localizado nas áreas que possuem maiores índices de vulnerabilidade e risco social, e destina-se a prestar serviços e programas socioassistenciais de Proteção Social Básica às famílias articulando esses serviços no território de abrangência do mesmo, bem como potencializar a Proteção Social e atuar na perspectiva de intersetorialidade. (MDS, 2008).

Em se falando de Lei de Tipificação (2009) se destacam a prestação de serviços como de Proteção e de Atendimento Integral á Família (PAIF), de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para Pessoas com Deficiências e Idosas.

10.2 - Coordenação

A coordenação do CRAS se da por meio de um conjunto de atividades e responsabilidades que visam a organização e gestão do serviço de Assistência Social prestado à população em situação de vulnerabilidade. O coordenador do CRAS é responsável por liderar a equipe, planejar e executar as ações do centro, além de articular a rede socioassistencial local.

Dentre as principais atribuições do coordenador do CRAS esta:

✓ Planejamento e execução de ações: Elaborar e implementar o plano de trabalho anual do CRAS, definindo metas e objetivos para o serviço de proteção social básica.

✓ Gestão da equipe: Coordenar a equipe técnica, distribuindo tarefas, acompanhando o desempenho e promovendo o desenvolvimento profissional.

✓ Acompanhamento e monitoramento: Acompanhar o fluxo de atendimento, monitorar os prazos e alimentar os sistemas de informação, garantindo a qualidade e eficiência do serviço.

✓ Articulação da rede socioassistencial: Promover a articulação com outros serviços, programas e projetos da rede socioassistencial, estabelecendo parcerias e referências.

✓ Gestão local da rede: Mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS, buscando soluções conjuntas para as demandas da população.

✓ Participação e controle social: Promover a participação da comunidade e dos usuários nos serviços do CRAS, garantindo o controle social e a transparência das ações.

✓ Formação e capacitação: Promover a formação continuada da equipe, buscando a atualização profissional e a melhoria da qualidade dos serviços.

A coordenação do CRAS desempenha um papel fundamental na garantia da efetividade do serviço de Assistência social, contribuindo para a proteção e promoção dos direitos sociais da população atendida.

Na perspectiva de potencializar a proteção social a qual prestam os seguintes serviços ao público atendido:

10.3 - Cadastro Único

Caracteriza-se como um instrumento governamental brasileiro de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país para fins de inclusão em programas de Assistência Social e redistribuição de renda.

Diversos programas e benefícios sociais do governo federal utilizam o cadastro único como base para seleção das famílias e os estados e municípios também utilizam os dados do mesmo para seus programas sociais, tais como: Programa Bolsa Família; Programa Tarifa Social de Energia Elétrica; Isenção de Taxas em Concursos Públicos; Isenção de taxas de vestibular; Carteira do Idoso; Passe Livre Interestadual, Programa Minha Casa Minha Vida; Benefício de Prestação Continuada – BPC; Programa Identidade Jovem - ID JOVEM; Leite das crianças; Programa Federal Pé de Meia, dentre outros programas.

10.4 - Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família – PAIF

O (PAIF), tem por objetivo a prestação de serviços socioassistênciais no âmbito continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, através de trabalho social com famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e assim prevenindo o rompimento de vínculos familiares e violência no âmbito de suas relações para garantir o direito a convivência familiar e comunitária. Sendo prioritários no atendimento os usuários que atendem aos critérios de participação de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais e pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de fragilidade.

DIOEMS

ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
3392292002

http://dioems.com.br/

A busca ativa é uma estratégia fundamental dentro do PAIF, buscando identificar famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, além de promover o acesso aos serviços, benefícios, programas e projetos da Assistência Social.

As principais ações incluem acolhimento, estudo social, visitas domiciliares, acompanhamento familiar, oficinas com famílias, ações comunitárias, ações particularizadas e encaminhamentos necessários.

Dentre os serviços e ações do PAIF estão:

✓ Acolhida: Sendo o primeiro contato com a família, onde são ouvidas suas demandas e necessidades.

✓ Estudo Social: Uma análise mais aprofundada da situação da família, identificando suas vulnerabilidades e potencialidades.

✓ Visitas Domiciliares: Visitas realizadas na residência da família para conhecer a realidade e oferecer suporte no próprio contexto familiar.

✓ Acompanhamento Familiar: Um trabalho continuado com a família, buscando fortalecer os vínculos familiares, promover a autonomia e prevenir situações de risco.

✓ Oficinas com Famílias: Atividades em grupo, com temas relevantes para o fortalecimento familiar e comunitário.

✓ Ações Comunitárias: Iniciativas que visam fortalecer a relação da família com a comunidade e promover o acesso a serviços e equipamentos sociais.

✓ Ações Particularizadas: Ações que buscam atender as necessidades específicas de cada família, de acordo com sua realidade.

✓ Encaminhamentos: Direcionamento da família para outros serviços e políticas públicas, quando necessário.

✓ Grupos de Conversa e Troca de Experiências: Espaços para que as famílias compartilhem suas experiências e aprendam umas com as outras.

Já o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas tem a finalidade de prevenir os agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais.

10.5 - Benefícios Eventual

Os benefícios configuram-se num instrumento protetor, de responsabilidade do Estado, articulados com os serviços prestados no âmbito da Política Pública de Assistência Social. A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) em seu Capítulo IV dispõe sobre Benefícios, Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social.

Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: os Benefícios Eventuais e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

Os benefícios eventuais estão previstos no art. 22 da LOAS, Constituem-se em parcela de direito de cidadania em modalidade não contributiva como medida estratégica provisões assistenciais, a fim de suprir fragilidades provocadas por contingências sociais, caracterizadas pelas eventualidades de sua ocorrência possível, mas não previsíveis e pela urgência de seu atendimento no enfrentamento de tais situações em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e ou calamidade pública

No município de Pranchita, os benefícios eventuais estão garantidos conforme Lei Municipal nº 761/2007, que define, normatiza e regulamenta a concessão dos mesmos no âmbito da Política de Assistência Social no Município, sendo classificados nas seguintes modalidades:

✓ Auxilio Natalidade: Lei nº 761/2007, com alterações na Lei nº 1.298/2022.
✓ Auxilio Funeral: Lei nº 761/2007, com alterações na Lei nº 1.298/2022.
✓ Auxilio em situação de Desastre e Calamidade Pública: Lei nº 761/2007.
✓ Auxílio Aluguel Social: Lei nº 1.196/2018, com alterações na lei nº 1.927/2022.
✓ Fornecimento Gratuíto de Absorventes às Mulheres de Baixa Renda: Lei nº 1.282/2022.
✓ Programa de Alimentação Familiar /Doação de Cestas Básicas: Lei nº 1.221/2019, com alterações constantes na Lei nº 1.299/2022.
✓ Programa Família Acolhedora: Lei nº 1.287/2022.

O Benefício Eventual, na modalidade do Auxílio-Natalidade, constitui-se em uma prestação pontual, não contributiva da Assistência Social em bens de consumo, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional vigente, com objetivo de reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família.

Dentre os critérios o Benefício Eventual Auxilio Natalidade, deverá atender as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, cuja renda familiar per capta seja até meio salário mínimo nacional.

Dos documentos, os beneficiários do auxílio natalidade deverão estar cadastrados no Cadastro Único, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para percepção do auxílio.

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
3392292002

http://dioems.com.br/

O Benefício Eventual, na modalidade do Auxílio Funeral, constitui-se em uma prestação pontual, não contributiva da Assistência Social, se coloca como apoio às situações de vulnerabilidades sociais provocadas por decorrência de morte de um dos membros da família.

Contempla a concessão de um sálário minimo nacional vigente para aquisição de uma urna funerária.

Dentre os critérios o Benefício Eventual Auxilio Funeral, será assegurado ás famílias que comprovem residir no município de Pranchita há no mínimo 1 (um) ano; Famílias com renda per capta de até meio salário mínimo nacional; Pessoas em situação de rua, bem como usuários da Assistência Social, em passagem por Pranchita, vierem a óbito no município;

As famílias beneficiárias e demais requerentes dos benefícios deverão apresentar os seguintes documentos: Documento de identificação do falecido se houver; Carteira de identidade, CPF, ou documentação equivalente do requerente; Comprovante de renda da família do falecido, se houver; Comprovante de residência; Certidão de Óbito.

O Auxílio em situação de Desastre e/ou Calamidade Pública, vem a ser uma provisão suplementar e provisória de Assistência Social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a proteção social, sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia. Cabe pontuar que, a situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive á segurança ou á vida de seus integrantes. Das formas de concessão, este auxílio, promove a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

O Benefício Eventual, na forma de Aluguel Social, visa disponibilizar á indivíduos famílias residentes no município o custeio, integral ou parcial, da locação de imóvel residencial, pelo prazo de 06 (seis meses), permitida a prorrogação por igual período, para atender necessidades, advindas de situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. Serão comtemplados com Benefício Eventual de Aluguel Social, nos casos citados na Lei Municipal nº 1.196/2018.

No que se refere aos procedimentos para concessão dos benefícios eventuais, a Secretaria Municipal de Assistência Social realizará os procedimentos a que lhe compete, necessários à concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos em Lei Municipal. O parecer social será realizado por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos será realizado por técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). Cabe destacar que, nas situações em que o

usuário não se enquadra nos critérios acima descritos, os benefícios eventuais poderão ser concedidos mediante avaliação dos técnicos dos serviços.

O Fornecimento Gratuíto de Absorventes Íntimos, refere-se às mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, em quantidade adequada às necessidades das beneficiárias, considerando as características logísticas de cada uma das categorias e segundo disponibiliades orçametária.

Programa de Alimentação Familiar /Doação de Cestas Básicas, proporciona às famílias em situacão de vulnerabilidade social, condições de se alimentarem de uma melhor maneira, melhorando assim, as condições sociais e de saúde da família e combate à mortalidade infantil.

Programa Família Acolhedora, se constitui na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no serviço e habilitadas, residentes no Município de Pranchita/PR, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos nescessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e Adolescência da Juventude da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste / Paraná.

10.6 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:

Conforme a descrição da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais de maneira geral o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é realizado através de grupos, com a perspectiva a garantir aquisições progressivas a seus usuários, e de acordo com seu ciclo de vida, de forma a estimular e orientar os usuários, devolvendo-os o sentimento de pertencimento e identidade, fortalecendo os vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência. Possuindo um caráter preventivo e proativo, em defesa e afirmação dos direitos e desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com alternativas para o alcance da emancipação, como também a busca ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

Todos os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos organizam-se em torno do PAIF, sendo a ele articulados.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias institui na Proteção Básica, quatro serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; eles são organizados por faixa etária e têm como objetivo prevenir possíveis situações de risco da população em geral, visando à melhoria da qualidade de vida.

Dentre os principais objetivos gerais da Tipificação, está o desenvolvimento de

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
3392292002

http://dioems.com.br/

trabalhos com a família, com o objetivo de prevenir situações de risco social, fortalecendo o convívio familiar e comunitário, como também, promover acessos a benefícios socioassistenciais e serviços setoriais, em especial de educação, saúde, cultura, lazer e esporte e a informação sobre direito e participação como cidadão, assim desenvolvendo seu protagonismo, possibilitando acesso a novas experienciais e manifestações artísticas e culturais, afim de desenvolver novas sociabilidades e atividades intergeracionais propiciando trocas de experienciais e vivenciais.

No que diz respeito aos objetivos específicos para os idosos, estes são caracterizados de forma que possam ter um envelhecimento ativo, saudável e autônomo, com espaços de encontro para promover a sua convivência familiar e comunitária, assim podemos detectar suas necessidades e motivações, como também suas capacidades e potencialidades, valorizando suas experiências e estimulando sua capacidade de escolha e decisão, para que haja um desenvolvimento de sua autonomia e protagonismo social.

Em relação aos idosos, segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais (Resolução CNAS nº 109/2009, p.11):

> *O Serviço de Fortalecimento de Vínculos para Idosos é um serviço da proteção social básica, que tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de desenvolvimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que as vivências em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiada de expressão, interação e proteção social.*

De acordo com (MDS, 2014) o público alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são: Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço e para participar do serviço, os idosos devem procurar o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

O SCFV, de caráter preventivo e proativo, realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Destina-se, a crianças, adolescentes, adultos e pessoas com deficiência e idosos.

Para a oferta das ações descritas, o Órgão Gestor e CRAS contam com equipe técnica mínima prevista em lei e recursos materiais. Para além da equipe mínima também são abertos contratos temporários de oficineiros e demais profissionais para complementar a oferta e desenvolvimento dos programas e projetos.

10.7 – Grupos e Oficinas

PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DESENVOLVIDOS			
Atividades Desenvolvidas	**Faixa Etária Público Alvo**	**Periodicidade**	**Órgão Responsável**
SCFV para crianças e adolescentes	7 a 14 anos	Semanal	CRAS
SCFV para jovens	15 a 17 anos	Mensal	CRAS
SCFV para adultos	18 a 59 anos	Mensal	CRAS
SCFV para Idosos	Acima de 60 anos	Semanal	CRAS
Grupo do PAIF	Beneficiários do Programa Bolsa Família Nossa Gente Paraná Benefícios Eventuais	Mensal	CRAS
Cursos profissionalizantes	A partir de 14 anos	Conforme demanda	CRAS
Acompanhamento dos Beneficiários do BPC	Pessoa com Deficiência e Idosos	Semanal	CRAS

10.8 - Composição da Equipe Técnica

PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
NOME	**CARGO**	**FORMAÇÃO**
Ieda Bertella	Coordenador	Técnico de Nivel Superior
Marcia Cristina Henz	Assistente Social	Técnico de Nivel Superior
Maria Inês da Silva Rockembach	Psicóloga	Técnico de Nivel Superior
Cleiton Primaz	Psicólogo	Técnico de Nivel Superior
Neuri Rodrigues da Silva	Gestor Cadastro Único	Técnico de Nivel Superior
Marlene Giongo Piaia	Pedagoga	Técnico de Nivel Superior
Adriane Bucker Aguilar	Pedagoga	Técnico de Nivel Superior
Daniela de Fatima Vaz	Apoio Administrativo	Profissional de Nível Médio
Andréia Maier	Educador/Orientador Social	Profissional de Nível Médio

DIOEMS
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
3392292002
http://dioems.com.br/

Daniela de Jesus	Educador/Orientador Social	Profissional de Nível Médio
Maria Lurdes Cizecza	Serviços Gerais	Profissional de Nível Médio
Nelci Grandi	Serviços Gerais	Profissional de Nível Médio
Elizangela Rigon Scapini	Serviços Gerais	Profissional de Nível Médio
Suzana Martinazzo	Serviços Gerais	Profissional de Nível Médio

11 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial (PSE) atende pessoas e famílias que vivenciam situações de violação de direitos ou violências que colocam em risco sua integridade física, psíquica, social e/ou moral. Essas situações exigem atendimento técnico especializado, com foco na proteção, reparação de danos e reconstrução de vínculos.

As principais situações de violação de direitos e violências atendidas pela PSE são: violência física, psicológica, sexual e negligência; abandono e negligência familiar; trabalho infantil; exploração sexual de crianças e adolescentes; violência doméstica e intrafamiliar; afastamento escolar por violência ou negligência; situação de rua; medidas socioeducativas em meio aberto; discriminação e exclusão por deficiência, raça, etnia, orientação sexual ou identidade de gênero; ameaças à vida ou integridade física; conflitos familiares severos e persistentes; desastres, calamidades públicas ou emergências humanitárias.

O município de Pranchita é classificado como de Pequeno Porte I, ou seja, possui até 20.000 habitantes; capacidade de gestão inicial ou em estruturação dentro do SUAS; desafios como escassez de recursos, equipe técnica reduzida e dificuldade de regionalização de serviços especializados. Desta forma, não possui CREAS e os atendimentos da PSE são executados e vinculados ao Órgão Gestor de Assistência Social. Por isso, os casos de média complexidade são executados de forma direta e os casos de alta complexidade são encaminhados para os serviços regionalizados, aos quais o município tem convênio, com suporte e atendimento realizado pela equipe local de referência.

O objetivo principal do trabalho desenvolvido pela PSE é restabelecer e proteger os vínculos familiares e comunitários, promover o fortalecimento da autonomia e garantir proteção integral às pessoas que enfrentam situações graves de risco social e pessoal.

As principais características da PSE são o atendimento individualizado e especializado; a presença de equipe técnica com formação de nível superior (assistentes sociais, psicólogos, entre outros); atuação principalmente nos CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social); foco no acesso a direitos, no acompanhamento técnico e

na superação da situação de violência ou violação.

Em municípios onde não há CREAS implantado, a organização da Proteção Social Especial deve seguir diretrizes específicas do SUAS e ser vinculada ao Órgão Gestor de Assistência Social, de forma a garantir que os atendimentos especializados sejam minimamente realizados, mesmo na ausência da estrutura ideal.

Os serviços tipificados da Proteção Social Especial (PSE) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) estão organizados em dois níveis de complexidade: média e alta complexidade. De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109/2009), a Proteção Social Especial de Média Complexidade destina-se ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, mas sem a necessidade de afastamento do convívio familiar e comunitário e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade é destinada a famílias e indivíduos sem referência ou em situação de ameaça, que precisam ser afastados temporariamente do convívio familiar e/ou comunitário.

11.1- Proteção Social Especial de Média Complexidade

Categoria	PSE – Média Complexidade	Faixa etária prioritaria de atendimento	Periodicidade de atendimento
Nível de vulnerabilidade	Atendimento voltado para indivíduos e famílias que se encontram em situação de alta vulnerabilidade social e com direitos violados (como violência, negligência ou abandono), mas cujos vínculos familiares e comunitários ainda não foram rompidos.	Todas as idades. Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos, Idosos e Pessoas com Deficiência.	Sempre que identificado a necessidade de atendimento e encaminhamento.
Vínculo Familar	Preservados, mas fragilizados.	Todas as idades.	Livre demanda.
Público alvo	Individuos e/ou familias que necessitam de acompanhamento psicológico e social com membros que sofreram; - Abuso, exploração sexual ou trabalho infantil. - Violência doméstica e intrafamiliar. - Situação de rua ou mendicância. - Abandono e negligência. - Afastamento temporário do convívio familiar (por medida de proteção). - Adolescentes com Medida Sócio	Todos as familias e indivíduos que necessitarem de atendimento, realizando o encaminhamento adequado para cada idade.	Sempre que identificado a necessidade de atendimento e encaminhamento.

DIOEMS
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
3392292002
http://dioems.com.br/

	Educativa: Prestação de serviços à comunidade (PSC), e Liberdade assistida (LA).		
Unidade de referência.	Órgão Gestor da Assistência.	Todas as idades.	Livre demanda.
Tipo de atendimento.	- PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;	Todos as famílias e indivíduos que necessitarem de atendimento, realizando o encaminhamento adequado para cada idade.	Sempre que identificado a necessidade de atendimento e encaminhamento.
	- Serviço Especializado em Abordagem Social;	Todos as famílias e indivíduos que necessitarem de atendimento, realizando o encaminhamento adequado para cada idade.	Sempre que identificado a necessidade de atendimento e encaminhamento.
	- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA e PSC);	Adolescente encaminhados pelo Ministério Público.	Sempre que identificado a necessidade de atendimento e encaminhamento.
	- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.	Todos as famílias e indivíduos que necessitarem de atendimento, realizando o encaminhamento adequado para cada idade.	Sempre que identificado a necessidade de atendimento e encaminhamento.

Tabela. Serviços Tipificados da Proteção Social Especial (Media Complexidade).

✓ Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI): atende pessoas em situação de violência, negligência, abandono, trabalho infantil, entre outros.

✓ Serviço Especializado em Abordagem Social: identifica e encaminha pessoas em situação de rua ou trabalho infantil, por meio de ações nas ruas.

✓ Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas: acompanha adolescentes que cumprem medidas de Liberdade Assistida (LA) ou Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

✓ Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias: atende pessoas com deficiência ou idosas que vivenciam situações de violação de direitos, exclusão ou isolamento.

✓ Serviço de Acolhimento Institucional: Abrigo Institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva (para jovens e adultos com deficiência) e República (para jovens egressos do sistema de acolhimento).

✓ Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: acolhimento provisório de crianças e adolescentes por famílias cadastradas e capacitadas.

✓ Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências: apoio às famílias atingidas por desastres naturais ou outras emergências.

11.2 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Categoria	PSE – Alta Vulnerabilidade	Faixa etária prioritaria de atendimento	Periodicidade de atendimento
Nível de vulnerabilidade	Atendimento voltado para indivíduos e famílias que vivenciam os mais altos graus de vulnerabilidade e risco social, caracterizados pela violação grave de direitos e pelo rompimento de vínculos familiares e comunitários.	Todas as idades. Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos, Idosos e Pessoas com Deficiência.	Sempre que identificado a necessidade de atendimento e encaminhamento.
Vínculo Familar	Rompidos ou que necessitam ser rompidos temporariamente.	Todas as idades.	Livre demanda.
Público alvo	- Usuários em Abandono familiar ou institucional. - Em situações de violência física, psicológica, sexual ou negligência severa. - Com ameaça à vida ou risco iminente de morte. - Em situação de rua prolongada (onde os vínculos primários estão ausentes ou fragilizados).	Todos os indivíduos que necessitarem de atendimento, realizando o encaminhamento adequado para cada idade.	Livre demanda.
Unidade de referência.	Órgão Gestor da Assistência.	Todas as idades.	Livre demanda.
Tipo de	- Serviço de Acolhimento Institucional: Abrigo, Casa-Lar, Casa de Passagem;	Crianças e adolescentes, (podendo se estender até 21 anos).	Sempre que necessário e a podido do Conselho Tuteral ou Ministério Público.
	- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;	Crianças e adolescentes,	Sempre que necessário e a

DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
3392292002
http://dioems.com.br/

atendimento		(mediante medida protetiva).	podido do Conselho Tuteral ou Ministério Público.
	- Residência Inclusiva.	Jovens e adultos com deficiência.	Após esgotados todas as possibilidades de manutenção na família.
	- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.	Todas as idades: famílias e indivíduos em situação de desastres.	Sempre que necessário, após esgotadas toas as possibilidades.

Tabela. Serviços Tipificados da Proteção Social Especial (Alta Complexidade)

11.3 - Composição da Equipe Técnica

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE		
Ieda Bertella	Assistente Social	Técnico de Nivel Superior
Cleiton Primaz	Psicólogo	Técnico de Nivel Superior

12 - SECRETÁRIA DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tem a função de dar suporte administrativo e operacional aos conselhos, garantindo que eles possam desempenhar suas funções de forma eficaz. Isso inclui atividades como organizar reuniões, elaborar atas, expedir documentos, manter registros e acompanhar as atividades do conselho.

13 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social, Lei nº 405/1995 é o órgão responsável por orientar, fiscalizar e formular a política pública de Assistência Social nos municípios. Seu objetivo é zelar pela ampliação e qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial.

14 - ENTIDADES INSCRITAS

Entidades inscritas nos conselhos são organizações da sociedade civil, como ONGs, fundações, associações, cooperativas e outras, que atuam em áreas específicas e buscam participar da formulação, acompanhamento e fiscalização de políticas públicas. Elas são

reconhecidas por sua atuação e se registram nos conselhos correspondentes para ter voz e representatividade nas decisões sobre temas relevantes para suas áreas de atuação. As entidades precisam apresentar documentos que comprovem sua atuação na área de interesse do conselho, sua regularidade jurídica e sua finalidade sem fins lucrativos.

15 – AÇÕES, METAS E EXECUÇÃO TEMPORAL DA GESTÃO

PROGRAMA	META	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	ANO 2026	ANO 2027	ANO 2028	ANO 2029
ÓRGÃO GESTOR	Atingir percentual mínimo de 70% de trabalhadores do SUAS de nível superior e médio, com vínculo de servidor estatutário ou empregado público.	Sensibilizar e capacitar, de forma continuada, os trabalhadores, gestores e conselheiros para atuarem como facilitadores no processo de empoderamento dos usuários, considerando suas diversidades na lógica de direitos, em cumprimento da NOB/RH/SUAS;	X	X	X	X
	mpliar a divulgação dos serviços nos meios de comunicação oficial do município em 90%.	Fomentar a divulgação da política municipal de Assistência Social (serviços, programa projetos e benefícios e conselhos) ofertados no município;	X	X	X	X
	Implementar as capacitações atigindo 100% dos trabalhadores do SUAS.	Criar política de capacitação permanente para os trabalhadores do suas, garantindo dotação orçamentária exclusivamente para sua execução, de forma a contribuir para a implementação e efetivação do suas no município e qualificar a intervenção da política de Assistência Social do município;	X	X	X	X
	Atingir percentual mínimo de 70% do trabalho em rede.	Fortalecimento do trabalho em rede, tanto dos serviços socioassistenciais como das outras políticas públicas, visando atender as demandas dos usuários;	X	X	X	X
	Atingir percentual mínimo 60% dos conselheiros presentes.	Fortalecimento do controle social, com reuniões ampliadas com os munícipes, acompanhamento e assessoramento ao CMAS;	X	X	X	X
	Ampliar e atender a demanda de acordo com os recursos disponíveis.	Manutenção de parceria/credenciamentos com instituições de acolhimento para atendimento a crianças e adolescentes;	X	X	X	X
	Implementar a educação permante dos profissionais do SUAS.	Estruturar e qualificar as condições de trabalho, investindo na valorização e educação permanente dos profissionais, de acordo com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS;	X	X	X	X
	Estruturar e implantar a vigilância socioassistencial com equipe mínima.	Implementar a vigilancia sociassistencial para identificar territórios com maior incidência de vulnerabilidades, auxiliando na definição de prioridades para a atuação da Assistência Social.	X	X	X	X

PROGRAMA	META	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	ANO 2026	ANO 2027	ANO 2028	ANO 2029
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Construção da nova sede do CRAS.	Fortalecer o desenvolvimento do trabalho em rede dos serviços e programas desenvolvidos no CRAS.	X	X	X	X
	Acompanhamento 90% das famílias atendidas	Continuidade no acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC e PBF.	X	X	X	X
	Acompanhamento 70% das famílias atendidas.	Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Familia que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda.	X	X	X	X
	Acompanhamento 90% das famílias atendidas.	Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Familia em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da Assistência Social;	X	X	X	X
	Ampliar o atendimento dos usuários do SCFV, em 5% ao ano.	Implementar o atendimento e acompanhamento através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	X	X	X	X
	Utilizar os meios de comunicação oficial do município para atingir o maior número de usuários.	Ampliar a divulgação dos serviços disponíveis e o trabalho na Assistência Social visando aumentar a garantia e acesso aos direitos.	X	X	X	X
	Ampliar o trabalho em rede.	Fortalecer a intersetorialidade, tendo por estratégia a garantia de direitos, e a prevenção, sobretudo os segmentos de maior vulnerabilidade.	X	X	X	X
	Atingir 100% das instituiçoes da sociedade civil do município.	Fortalecer o contato com as instituições da sociedade civil, visando maior alcance à população atendida.	X	X	X	X
	Alcançar 70% do público alvo.	Fortalecer a busca ativa do publico alvo dos programas socioassistenciais no município.	X	X	X	X
	Promover campanhas de informação e orientação a população.	Manter a orientação a população sobre a diferença entre o Cad Único e os Programas sociais e a importância dele para a participação nos programas sociais.	X	X	X	X
	Implementar ações voltadas a este público de usuários.	Continuidade na oferta do SCFV as faixas etárias de 7 à 14 anos e acima dos 60 anos, através da realização de oficinas,	X	X	X	X

	grupos, palestras, entre outros.				
Fortalecer e complementar os programas ofertados.	Continuidade na execução dos grupos do PAIF, Nossa Gente Paraná, BPC e Benefícios Eventuais, com reuniões e oficinas;	X	X	X	X
Implementar o programa PAIF.	Continuidade no acompanhamento familiar pelo PAIF;	X	X	X	X
Atingir 100% das famílias beneficiárias.	Cadastramento total das famílias com beneficiários do BPC no Cadastro Único;	X	X	X	X
Implementar e adequar o programa de benefícios eventuais.	Garantia da liberação dos Benefícios Eventuais para toda população em maoir vulnerabiliade social;	X	X	X	X
Atingir no mínimo 90% das famílias.	Realizar a busca ativa contínua das famílias em situações de vulnerabilidades sociais e em descumprimento de condicionalidades;	X	X	X	X
Atingir no mínimo 100% de avaliação ou suspensão de benefícios eventuais.	Continuidade no acompanhamento e avaliação da concessão e suspensão de benefícios eventuais;	X	X	X	X
Manter equipe básica.	Adequação do quadro funcional da equipe de referência, de acordo com a necessidade do serviço e o estabelecido na NOB/RH-SUAS;	X	X	X	X
Comtemplar conforme preconizado pelo SUAS	Aprimoramento dos serviços, programas e projetos, conforme normativas em vigência;	X	X	X	X
Fortalecer a divulgações dos serviços ofertados.	Ampliar a divulgação e informação a população sobre o critério dos beneficiários do BPC e facilitar o acesso dos mesmos a essas informações através das reuniões de grupos, conselhos e cartazes;	X	X	X	X
Implementação da Vigilância Socioassistencial.	Mapear famílias em situação de vulnerabilidade e integrá-las à rede de serviços socioassistenciais, assegurando o acesso a direitos e proteção social;	X	X	X	X
Buscar parcerias com as empresas S.	Promover o fortalecimento das famílias por meio de projetos de profissionalização, com a oferta de cursos gratuitos em parceria com o Sistema S (SESI, SENAI, SENAR, SENAC, entre outros), visando a geração de renda, a autonomia e a inclusão produtiva	X	X	X	X

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

PROGRAMA	META	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	ANO 2026	ANO 2027	NO 2028	ANO 2029
PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	Atingir no mínimo 80% das famílias com direirtos violados.	Disponibilizar equipe de referência para acompanhamento de famílias com violação de direitos.	X	X	X	X
	Fortalecer e implementar as ações com parcerias com a Saúde, Educação e Cultura.	Orientar e proteger as famílias e indivíduos através de atividades e serviços Específicos e Identificar e acompanhar situações de violações de direitos.	X	X	X	X
	Atender 100% da demanda sempre houver casos.	Identificar e cadastrar no CadÚnico as crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil, com acompanhamento sistemático.	X	X	X	X
	Atender o maior número possível das demandas.	Realizar acompanhamento das famílias com idosos, crianças e adolescentes e pessoa com deficiência vitimas de violação de direitos.	X	X	X	X

PROGRAMA	META	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	ANO 2026	ANO 2027	ANO 2028	ANO 2029
PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Garantir equipe mínima e capacitada para desenvolver e atender 100% da demanda.	Garantir equipe técnica qualificada para desenvolver o serviço de Prestação de Serviço a Comunidade - PSC; Liberdade Assistida - LA; PSE de Alta Complexidade lotada no Órgão Gestor da Assistência Social.	X	X	X	X
	Garantir capacitação e acompanhamento de 100% das Famílias Acolhedoras	Aprimorar e captar Familia Acolhedora para atender crianças e adolescentes e capacitar estas Famílias para o exercício específico da função	X	X	X	X
	Garantir capacitação e acompanhamento de 100%	Implantar e captar Familia Acolhedora para atender Pessos Idosas e Pessoas Adultas com deficiencia e capacitar estas	X	X	X	X

DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
3392292002
http://dioems.com.br/

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

	das Familias Acolhedoras	Famílias para o exercício específico da função.				
	Atender e acompanhar 100% da demanda apresentada.	Realizar acompanhamento das famílias com crianças vítimas de violação de direitos.	X	X	X	X

	META	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	ANO 2026	ANO 2027	ANO 2028	ANO 2029
SECRETARIA DOS CONSELHOS	Planejar 100% das ações junto ao CMAS.	Realizar junto ao CMAS Plano de Ação e Aplicação referentes aos recursos recebidos na área de Assistência Social.	X	X	X	X
	Implementar as capacitaçtões junto aos conselheiros.	Viabilizar aos conselheiros capacitações permanentes e continuas, com profissional qualificado para tratar de assuntos referentes à proposta orçamentária, como PPA, LDO e LOA; Conferencias	X	X	X	X

O Plano de Assistência Social tem como objetivo principal promover a garantia de direitos, a proteção social e a melhoria das condições de vida da população em situação de vulne- rabilidade. Dentre os resultados esperados a curto e médio prazo, destaca-se a ampliação do acesso da população aos serviços socioassistenciais, por meio da melhoria na infraestrutura dos equipamentos públicos, bem como da qualificação das equipes técnicas res- ponsáveis pelo atendimento. Espera-se também o fortalecimento da rede de proteção social, por meio da articulação entre políticas públicas intersetoriais, como saúde, educação, e trabalho, promovendo uma resposta mais efetiva às necessidades dos usuários. A atualização e ampliação do Cadastro Único, bem como o aumento da cobertura de programas e benefícios socioassistenciais, também estão entre os resultados almejados, contribuindo para a superação da extrema pobreza e da insegurança alimentar.

A médio prazo, espera-se uma melhora na capacidade de identificar, acompanhar e prote- ger famílias em situação de risco social, por meio do desenvolvimento de ações planejadas, acompanhamento técnico e fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares. Também é prevista a valorização dos profissionais da Assistência Social, com a oferta de capacitações contínuas e melhores condições de trabalho.

No longo prazo, o impacto esperado é a redução das desigualdades sociais, por meio da promoção da inclusão social e produtiva dos usuários, com acesso a oportunidades de qualificação profissional, geração de renda e autonomia. Outro impacto importante é o for- talecimento da cidadania e da participação social, por meio da atuação ativa da população em espaços de controle social, como conselhos e conferências de Assistência Social. Além disso, espera-se a prevenção de situações de violência, negligência e outras violações de direitos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e igualitária.

16 - RECURSOS MATERIAIS

	DISPONÍVEIS	NECESSÁRIOS
SMAS Órgão Gestor	- Espaço físico da SMAS exclusivo; - Telefone uso exclusivo e celular; - Mobiliário e equipamentos; - Impressora e copiadora; - Equipamento de som; - Utensílios de cozinha: (copos, térmicas..) - Geladeira; - Microondas; -Ar condicionado na recepção;	- Veículo; - Construção de sede nova; - Rampa de acesso para cadeirantes; - Cobertura na porta de entrada do Órgão Gestor; - Ar condicionado para a sala da técinca social; - Ar condicionado para a sala da gestão;

		- Sistema de segurança externo; - Adequação do espaço da salas que garantam sigilio.
CRAS	- Sede própria; - Telefone uso exclusivo e celular; - Mobiliário; - Material para oficinas; - Pedagógicos, culturais e esportivos; - Impressora e copiadora; - Equipamento de som; - Datashow; - Máquina fotográfica; - Acervo bibliográfico; - Utensílios de cozinha: copos, térmicas...) - Geladeira; - Veículo.	- Construção e/ou ampliação do espaço físico do CRAS existente, para oficinas em grupos e outras atividades; - Estrutura para outdoors; - Internet não compartilhada com outros setores; - Central telefônica; - Aparelhos de eletrodomésticos novo microondas; - Sistema de segurança externa; - Caixa de som com amplificador e microfone; - Aparelho televisor.

17 - RECURSOS HUMANOS

	DISPONÍVEIS	NECESSÁRIOS
SMAS Órgão Gestor	- 01 Gestora 40 hrs; - 01 Assistente Social 30hrs; - 01 Psicologo 20 hrs; - 01 Auxiliar Administrativo efetivo 40 hrs; - 01 Serviços gerais, efetiva, 20hrs	- 01 Assistente Social 30 hrs estatutário;
CRAS	- 01 Assistente Social 30hrs; - 01 Psicóloga efetiva, 20 hrs e 16 horas ampliaçao de jornada; - 01 Gestor PBF, efetivo 40hrs; - 01 Recepcionista, comissionada, 40hrs; - 01 Educador Social, comissionada, 20hrs; - 01 Educador Social comissionado 40 hrs; - 01 Educador Social efetivo 20 hrs; - 01 Coordenadora dos SCFV comissionada 40hrs; - 01 Serviços Gerais, efetiva, 20hs; - 01 Serviços Gerais, efetiva, 40 hrs; - 02 Serviços Gerais comissionado 40hrs.	- Equipe técnica nível superior e médio estatutário; - 01 Monitor de oficinas 40hrs; - 01 entrevistador de sistemas do Cadúnico 40hs.

18 - INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação das ações previstas neste plano serão conduzidos de forma contínua pelo órgão gestor da política de Assistência Social, com o apoio das proteções

DIOEMS
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
3392292002
http://dioems.com.br/

sociais básica e especial, no âmbito do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como sob acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), garantindo o controle social.

Para a efetiva avaliação e monitoramento das ações, será fundamental a coleta, sistematização e análise de informações que assegurem a qualidade, a eficiência, a efetividade e a eficácia dos serviços e benefícios ofertados à população usuária. Esses dados subsidiarão a tomada de decisões, o aprimoramento da gestão e a readequação das ofertas, quando necessário.

As informações e indicadores utilizados estarão organizados em instrumentos técnicos pa- dronizados, como planos de acompanhamento, relatórios de gestão, sistemas de informação como o Cadastro Único, o Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), e o Sistema de Informações do Sistema Único de Assistência Social (SUASWeb), entre outros. Esses instrumentos serão utilizados pela equipe técnica da gestão municipal, sob coordenação e orientação das coordenações de cada serviço, garantindo alinhamento às normativas nacionais e às especificidades locais.

Além disso, serão realizados diagnósticos periódicos, reuniões de análise de dados, escutas qualificadas com usuários e trabalhadores do SUAS, e articulações intersetoriais para garantir um processo avaliativo participativo e alinhado às demandas sociais reais do território.

19 - APROVAÇÃO DO CMAS

Parecer do CMAS:

Os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município Pranchita/ Paraná, em reunião ordinária realizada na data de 06 de novembro de 2025, na sala de reuniões do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Pranchita, após analise e leitura na sua íntegra, os Conselheiros foram unanimes pela a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social Quadriênio 2026 à 2029, que foi apresentado e expicado pela Gestora Muncipal, Senhora Caroline Fedrigo, especificando as diretrizes e as prioridades pactuadas, bem como, as estratégias e as ações a serem desenvolvidas para o período do quadriênio, juntamente com o quadro finaceiro, que foram destaques na análise. O Plano Municipal de Assistência Social, foi apresentado em forma de Data Show para melhor visualização e entendimento dos presentes.

20. ANEXOS

DATA DA REUNIÃO: 06/11/2025

PRESENTES NA REUNIÃO:

MEMBROS DO PODER PÚBLICO

Titulares	Suplentes
CAROLINE FEDRIGO Secretaria Munic. Assistência Social	**ELEN CARMEM PEZZINI** Secretaria Munic.de Educação
ADRIANE BEATRIZ ORTOLAN PERTILLE Departamento Contábil e Financeiro	**MAYARA L. L. DALLA LIBERA** Departamento Contábil e Financeiro
ELIANA CLELIA SILVA DA ROSA Chefe Depart. Incent. Desen. Indust. Com. Prest. Serviços	**ANDREIA . SPILLARI** Secretaria Munic. De Saúde
GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI Secretaria Munic. De Saúde	**RENATA GIONGO CARNIEL** Secretaria Munic. De Saúde
ANA CLAUDIA CANZI DURAN Secretaria Munic. De Educação	**CLAODIRENE C. GOTARDI** Secretaria Munic. De Educação
NEURI RODRIGUES DA SILVA Gestor do CadÚnico e Bolsa Família	**RIDINEI CARMINATTI THIEL** Sala do Empre. Agente Desenvol.

ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titulares	Suplentes
ALAIDES SPANIOL CORONA Associação de Idosos Unidos para Sempre	**MARGARETE VIAN PREZOTTO** Associação Beneficente de Mães
ROSIMARI POLGA Apae	**IEDA BERTELLA** Apae

ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES DE TRABALHADORES DO SETOR

Titulare	Suplente
MARCIA CRISTINA HENZ Assistente Social	**MARIA INÊS DA SILVA ROCKEMBACH** Psicóloga

ORGANIZAÇÕES E REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Titulares
LUCILDA MARIA POCH BUCKER
BPC/Pessoa com Deficiência

ATA N°: 007/2025

RESOLUÇÃO Nº: 015/2025

PUBLICAÇÃO: 07/11/2025 – Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – Ano XIV - Edição nº 3485.

DIOEMS

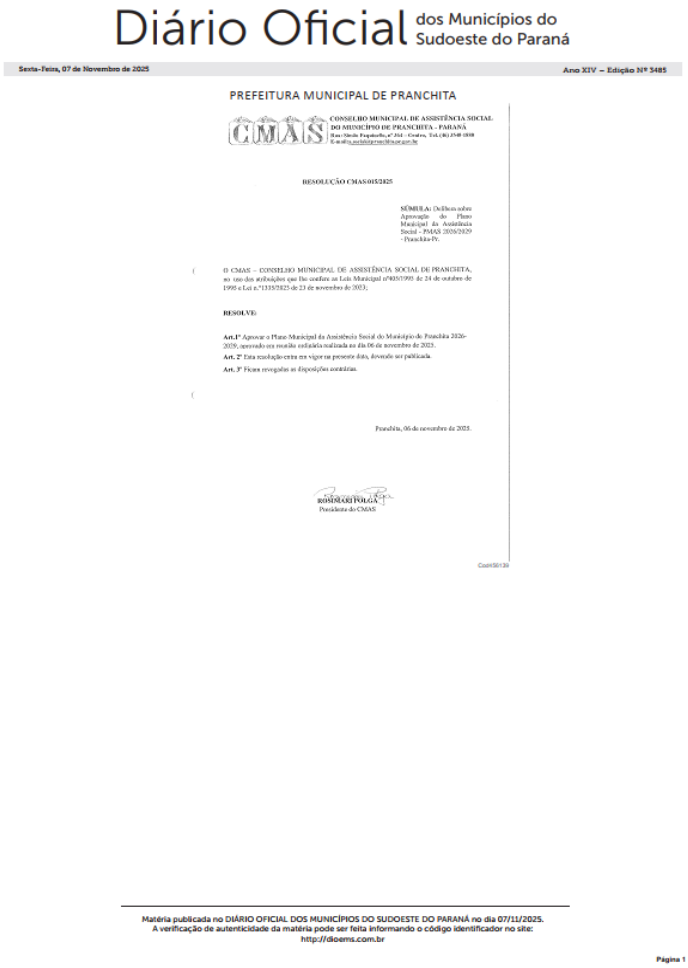
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
3392292002

http://dioems.com.br/

ANEXOS

Anexo 01



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3485

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS 015/2025

SÚMULA: Delibera sobre Aprovação do Plano Municipal da Assistência Social - PMAS 2026/2029 - Pranchita-PR.

O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRANCHITA, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipal nº405/1998 de 24 de outubro de 1995 e Lei nº13333/2023 de 23 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano Municipal da Assistência Social do Município de Pranchita 2026-2029, aprovado em reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Pranchita, 06 de novembro de 2025.

ROSIMARI POLGA
Presidente do CMAS

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 07/11/2025.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

Página 1

Anexo 02

ATA Nº 007/2025. Aos 09 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Pranchita-PR, na sala de reunião do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, às 13:30 horas, em reunião ordinária, tendo como pauta: **01) Apresentação e Aprovação do Plano Municipal da Assistência Social 2026/2029; 02) Apresentação e Aprovação do Novo Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS; 03) Averiguação e revisão cadastral de famílias unipessoais no município de Pranchita** Dando início a reunião, Senhora Rosimari Polga, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, deu as boas-vindas, agradecendo a presença de todos, desejando uma ótima reunião. A mesma fez a leitura da pauta passando a palavra para a Gestora Municipal, Senhora Caroline Fedrigo que apresenta o **Plano Municipal da Assistência Social 2026/2029**, dizendo que o Plano é um documento que fundamenta, regulamenta e orienta a proposição e execução de Políticas Públicas do Município, para um período determinado e fornece subsídios importantes para a oferta do apoio técnico da Gestão Estadual aos municípios e para o monitoramento da Política de Assistência Social, além de consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) assegurando a efetivação dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social nos diferentes níveis de proteção, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS). O Plano foi construído, verificado e analisado pela equipe de Servidores Municipais e Equipe Técnica que trabalham na Secretaria Municipal de Assistência Social e no CRAS, onde após a apresentação, o mesmo foi aprovado por unanimidade e será publicado em forma de Resolução no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná. Seguindo a pauta Senhora Caroline passa a apresentar o **Novo Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social,** comunicando que se fez necessário a atualização do regimento devido alguns artigos e incisos estarem desatualizados, precisando serem adequados com a Política da Assistência Social seguindo as orientações e as diretrizes para sua formalização. A mesma fala que um dos objetivos do regimento é definir as regras para a organização e o funcionamento do Conselho, garantindo o controle social e o aprimoramento da Política de Assistência Social, que detalha os direitos de voz e voto e os deveres dos conselheiros titulares e suplentes, bem como as responsabilidades para com as

DIOEMS

ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3392292002

http://dioems.com.br/

ausências e o desempenho de suas funções. Senhora Caroline também pontua que no Regimento Interno é incluído informações sobre o papel de outros órgãos, instituições e profissionais, como colaboradores do conselho, mencionando a responsabilidade da gestão pública em garantir a infraestrutura e os recursos para o bom funcionamento do conselho, bem como o apoio financeiro e logístico aos conselheiros quando necessário. Onde após considerações o mesmo foi aprovado por unanimidade. O mesmo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, em forma de Resolução. Dando sequência Senhora Caroline passa a apresentar os dados referente **a averiguação e revisão cadastral de famílias unipessoais no município de Pranchita,** que deve ser apresentado em todas as reuniões do conselho até a finalização do processo, onde apresenta o quantitativo 161 famílias unipessoais, 16 famílias recebendo o valor do bolsa família, 824 atualizadas por 24 meses dentro do sistema. sendo aprovado por unanimidade. Deixado espaço aberto para demais considerações. Nada mais a tratar, eu Vanderléia Hendges Fredo, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que segue por mim assinada e pelos demais presentes.

Anexo 03

Diário Oficial Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 20 de Agosto de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3428
Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 20/08/2025.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://dioems.com.br

Página 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

DECRETO Nº 184/2025

OPREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 70, Inciso IX da Lei Orgânica de Pranchita, e em conformidade com o Artigo 19, da Lei nº 1335, de 23/11/23,

DECRETA:

ART. 1º Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o novo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pranchita indicados por ocasião da XVI Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 25 de junho de 2025, com participação dos membros do Poder Público, das Organizações e Entidades de Assistência Social, das **Organizações e Entidades de Trabalhadores do Setor e das Organizações e Representantes de Usuários.**

Membros do Poder Público
Titulares Suplentes
CAROLINE FEDRIGO
Secretaria Munic. Assistência Social
ELEN CARMEM PEZZINI
Secretaria Munic.de Educação
ADRIANE BEATRIZ ORTOLAN PERTILLE
Departamento Contábil e Financeiro
MAYARA LUIZA L. DALLA LIBERA
Departamento Contábil e Financeiro
ELIANA CLELIA SILVA DA ROSA
Chefe Depart. Incent. Desenvolv. Indust. Comerc. Prest. Serviços
ANDREIA ERIVANDRA SPILLARI
Secretaria Munic. De Saúde
GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI
Secretaria Munic. De Saúde
RENATA GIONGO CARNIEL
Secretaria Munic. De Saúde
ANA CLAUDIA CANZI DURAN
Secretaria Munic. De Educação
CLAODIRENE CAGOL GOTARDI
Secretaria Munic. De Educação
NEURI RODRIGUES DA SILVA
Gestor do CadÚnico e Bolsa Família
RIDINEI CARMINATTI THIEL
Sala do Empreend. Agente Desenvolvimento

Organizações e Entidades de Assistência Social
Titulares Suplentes
MARLI WOLTER
Associação Beneficente de Mães
MARGARETE VIAN PREZOTTO
Associação Beneficente de Mães
ALAIDES SPANIOL CORONA

Fone/Fax: (46) 3540 – 1122 – E-mail: gabinete@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR

DIOEMS
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
3392292002
http://dioems.com.br/

Associação de Idosos Unidos para Sempre
AMÉLIA OLIVEIRA LANÇANOVA
Associação de Idosos Unidos para Sempre
ROSIMARI POLGA
Apae
IEDA BERTELLA
Apae

Organizações e Entidades de Trabalhadores do Setor Titulares Suplentes
MARCIA CRISTINA HENZ
Assistente Social
MARIA INÊS DA SILVA ROCKEMBACH
Psicóloga
Organizações e Representantes de Usuários Titulares Suplentes
LUCILDA MARIA POCH BUCKER
BPC/Pessoa com Deficiência
BENI DA ROSA
BPC/Idoso
MELITA POCH ZACARIAS
Programa Bolsa Família Programa Bolsa Família
LUCIANE MARTINS HEINECK
Programa Bolsa Família Programa Bolsa Família

ART. 2º As normas e procedimentos a serem adotadas pelo Conselho, ora constituído, encontra-se na Lei nº 1335/2023.

ART. 3º Revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 043/2025, o presente Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, 18 DE AGOSTO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Anexo 04

Diário Oficial Do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3427
Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 19/08/2025.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://dioems.com.br

Página 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

DECRETO Nº 185/2025

Súmula: Nomeia novos membros para comporem a Mesa Diretiva do Conselho Municipal Da Assistência Social.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 70 Inciso IX da Lei Orgânica de Pranchita n° 1335/23 de 23 de novembro de 2023,

DECRETA:

ART. 1º Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem a Presidência, Vice Presidência e Secretário no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pranchita-PR, indicados através da Ata nº 005/2025 em Reunião do CMAS, com participação dos membros do Poder Público das Organizações e Entidades de Assistência Social, das Organizações e Entidades de Trabalhadores do Setor e das Organizações e Representantes de Usuários, realizada no dia 18 de agosto de 2025.

Presidente: ROSIMARI POLGA
Vice-Presidente: ADRIANE BEATRIZ ORTOLAN PERTILLE
Secretária: MARCIA CRISTINA HENZ

ART.2º As normas e procedimentos a serem adotadas pelo Conselho, ora constituído, encontra-se na Lei Municipal n° 1335/23 de 23 de novembro 2023.
ART. 3º O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

DIOEMS
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
3392292002
http://dioems.com.br/

BIBLIOGRAFIA

Lei nº 8.742/1993 LOAS, insere dispositivos na Lei Municipal nº 405/1995 e suas alterações que dispõe sobre as condições para concessão dos Benefícios Eventuais direcionados ás famílias beneficiárias da Política Municipal de Assistência Social do Município de Pranchita e dá outras providências.

Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome. **Serviços para Idosos.** Disponível em: <http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/assistencia-social/psb-protecao-especial-basica/scfv-servicos-de-convivencia-e-fortalecimento-de-vinculos/servicos-para-idosos>.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome. **Política Nacional do Idoso.** Lei nº 8.842, de janeiro de 1994. 1. ed. Brasília, 2010.

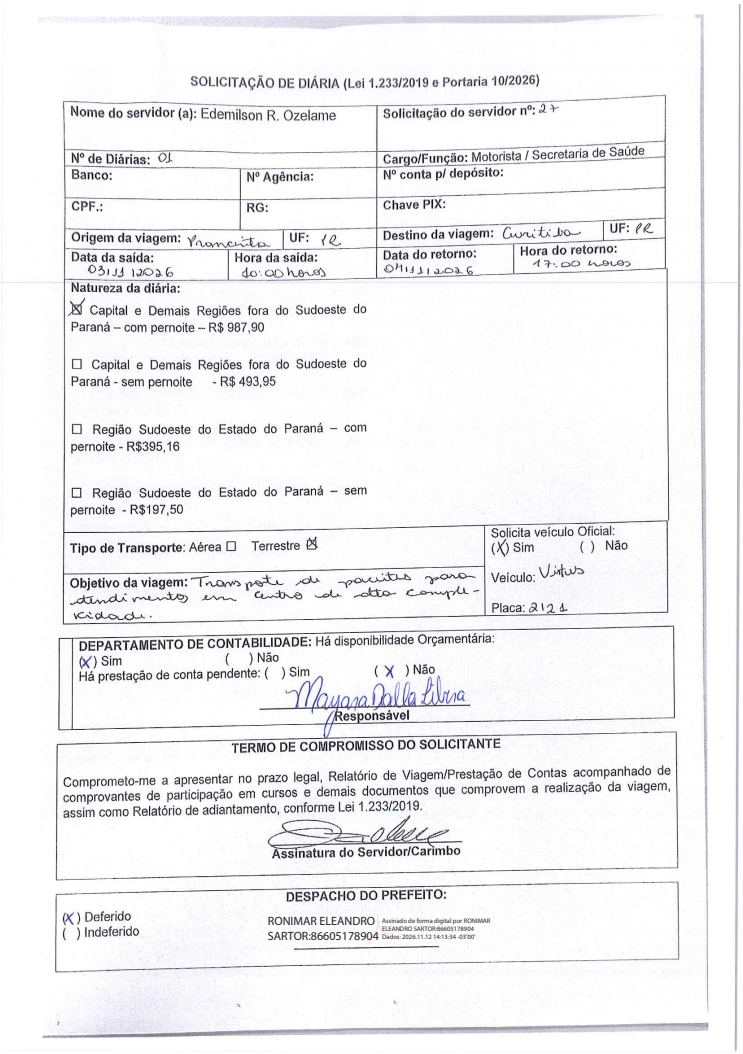
CORDEIRO, Adriani. GATTO, Poliana Padilha. **Inclusão digital de idosos: perspectivas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários do CRAS de Nova Esperança – PR.** 2015. 84 f. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação em Serviço Social). Universidade Estadual do Paraná - Campus Paranavaí, 2015.Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/Pranchita.html>.

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS. **Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, 2009**. LOAS ANOTADA. Lei Orgânica de Assistência Social. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/LoasAnada.pdf>.

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, 2005.** Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>.

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, 2008.** Planos de Assistência Social Diretrizes para elaboração Volume 3. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol3_planos.pdf>.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO. **Sistema de Acompanhamento das Famílias**. Disponível em: <http://www.familia.seds.pr.gov.br/Pa/index.jsf>.



SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Edemilson R. Ozelame	**Solicitação do servidor nº:** 27
Nº de Diárias: 01	**Cargo/Função:** Motorista / Secretaria de Saúde
Banco: / **Nº Agência:**	**Nº conta p/ depósito:**
CPF.: / **RG:**	**Chave PIX:**
Origem da viagem: Pranchita **UF:** PR	**Destino da viagem:** Curitiba **UF:** PR
Data da saída: 03/11/2026 **Hora da saída:** 00:00 horas	**Data do retorno:** 07/11/2026 **Hora do retorno:** 17:00 horas

Natureza da diária:

☒ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para atendimento em centro de alta complexidade.

Solicita veículo Oficial: (X) Sim () Não

Veículo: Virtus

Placa: RIZ1E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim () Não
Há prestação de conta pendente: () Sim (X) Não

Mayara Della Libera
Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
() Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.12 14:13:34 -03'00'

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3392292002

http://dioems.com.br/

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): RICARDO DE BASTIANI		**Solicitação do servidor nº: 02**	
Nº de Diárias: MEIA		**Cargo/Função: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
Banco:	**Nº Agência:**	**Nº conta p/ depósito:**	
CPF.:	**RG.:**	**Chave PIX:**	
Origem da viagem: PRANCHITA	**UF: PR**	**Destino da viagem: FRANCISCO BELTRÃO**	**UF: PR**
Data da saída: 13/11/2026	**Hora da saída:** 07:00 horas	**Data do retorno:** 13/11/2026	**Hora do retorno:** 17:00 horas

Natureza da diária:

Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná com pernoite – R$ 987,90

Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná sem pernoite - R$ 493,95

Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite R$395,16

X Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre [X]

Solicita veículo Oficial: (X) Sim () Não

Objetivo da viagem: Reunião na AMSOP sob a temática: EQUILÍBRIO FINANCEIRO E MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS.

Veículo: ONIX

Placa: TAZ4H99

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim () Não
Há prestação de conta pendente: () Sim (X) Não

Mayara Dalla Vecchia
Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
() Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.12 14:15:35 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): RONIMAR ELEANDRO SARTOR		**Solicitação do servidor nº: 21**	
Nº de Diárias: MEIA		**Cargo/Função: PREFEITO**	
Banco:	**Nº Agência:**	**Nº conta p/ depósito:**	
CPF.:	**RG.:**	**Chave PIX:**	
Origem da viagem: PRANCHITA	**UF: PR**	**Destino da viagem: FRANCISCO BELTRÃO**	**UF: PR**
Data da saída: 13/11/2026	**Hora da saída:** 07:00 horas	**Data do retorno:** 13/11/2026	**Hora do retorno:** 17:00 horas

Natureza da diária:

Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná com pernoite – R$ 987,90

Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná sem pernoite - R$ 493,95

Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite R$395,16

X Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre [X]

Solicita veículo Oficial: (X) Sim () Não

Objetivo da viagem: Reunião na AMSOP sob a temática: EQUILÍBRIO FINANCEIRO E MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS.

Veículo: ONIX

Placa: TAZ4H99

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim () Não
Há prestação de conta pendente: () Sim (X) Não

Mayara Dalla Vecchia
Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.12 14:10:59 -03'00'

Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
() Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.12 14:17:17 -03'00'

Cod473750

RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 019//2026

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho da Deliberação nº 13/2025, para a inclusão de novos itens a serem adquiridos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas da Lei federal nº 8.069/90– ECA, Instrução Normativa 036/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e conforme Lei Municipal nº 1099/2015 e alterações da Lei 1310/2023;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovação do Plano de Trabalho da Deliberação 13/2025 – CEDCA, para a inclusão de novos itens a serem adquiridos;

Art. 2º - Plano de Trabalho aprovado em ata nº 010/2026, na data de 27 de outubro de 2026.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 27 de outubro de 2026.

Marcia Cristina Henz
Presidente do CMDCA

Cod473719

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 251/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: CANTINHO DO CEU LTDA.
CNPJ N° 45.987.673/0001-15.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de atividade turística, com itinerário de 01 (um) dia de duração, compreendendo visitação a local turístico, atividades de lazer e recreação destinadas à população idosa, por meio de recursos repassados na modalidade Fundo a Fundo, conforme Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR, para execução do Projeto Viaja +60 – Fase III no Município de Pranchita/PR.
ORIGEM: Inexigibilidade Normal n° 9/2026 .
VIGÊNCIA: 6 meses, de 12/11/2026 à 11/05/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).
Pranchita, 12 de novembro de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Cod473729

RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 018//2026

Súmula: Reabertura do Plano de Trabalho da Deliberação nº 13/2025 - CEDCA no SIFF para a inclusão de novos itens a serem adquiridos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas da Lei federal nº 8.069/90– ECA, Instrução Normativa 036/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e conforme Lei Municipal nº 1099/2015 e alterações da Lei 1310/2023;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovação da Reabertura do Plano de Trabalho da Deliberação 13/2025 – CEDCA no SIFF, para a inclusão de novos itens a serem adquiridos;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 27 de outubro de 2026.

Marcia Cristina Henz
Presidente do CMDCA

Cod473718

EDITAL Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2026
ESTÁGIO REMUNERADO
COMUNICADO – RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
O Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e através da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 167/2026, torna público que, encerrado o prazo regulamentar (dias 10/11/2026 e 11/11/2026), não houve interposição de recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições do Processo Seletivo Público nº 003/2026.
Fica mantida na íntegra a relação divulgada anteriormente, seguindo-se o cronograma previsto para a Homologação Final das Inscrições em 17/11/2026.
Pranchita/PR, 12 de novembro de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod473728

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2026.

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: CIESCA ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA
CNPJ Nº 12.970.848/0001-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS.
ORIGEM: Processo Dispensa Valor n° 04/2026.
OBJETO DO ADITIVO: Aditar o valor do contrato administrativo em até 50% (reforma).
VIGÊNCIA: Inalterada.
VALOR DO ADITIVO: R$ 53.889,91 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 174.741,23 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos).
Fundamentação Legal: Art. 124, Inciso I, alínea “a” e Art. 125 da Lei 14.133/2021.
Pranchita, 12 de novembro de 2026.
Ronimar Eleandro Sartor
Prefeito Municipal

Cod473756

PORTARIA Nº 178/2026

Institui e identifica administrativamente a Farmácia da Unidade de Atenção Primária Saúde

da Família, integrante da rede pública municipal de saúde, para fins de regularização sanitária e de registro perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, inclui no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica (art. 6º, inciso I, alínea "d");
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, define a farmácia como unidade de prestação de serviços de assistência farmacêutica, classifica-a segundo sua natureza e exige, para o seu funcionamento, a responsabilidade e a assistência técnica de farmacêutico habilitado;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, e a Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, obrigam os estabelecimentos que exercem atividades próprias da profissão farmacêutica a se registrarem no respectivo Conselho Regional de Farmácia;
CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (CRF-PR) exige, para o registro de estabelecimento público, a apresentação do ato de criação expedido pelo ente federativo;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regularizar os serviços de assistência farmacêutica prestados à população pelo Município de Pranchita;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída e formalmente identificada, no âmbito da rede pública municipal de saúde, a FARMÁCIA DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA, instalada na Rua Avelino Francisco Rhoden, s/nº, Bairro Peron Ferrari, CEP 85730-000, Município de Pranchita, Estado do Paraná.
Parágrafo único. A unidade de que trata o caput opera sob a inscrição do Município de Pranchita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ nº 78.113.834/0001-09.
Art. 2º A unidade farmacêutica integra os serviços públicos municipais de saúde e fica vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º A unidade enquadra-se, quanto à sua natureza, como farmácia sem manipulação, nos termos da Lei Federal nº 13.021, de 2014, sendo-lhe vedada a manipulação de fórmulas magistrais e oficinais.
Art. 4º A unidade tem por finalidade executar atividades de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo, conforme sua habilitação sanitária:
I – o recebimento, o armazenamento, o controle e a dispensação de medicamentos;
II – a orientação farmacêutica aos usuários do SUS;
III – a promoção do uso racional e seguro de medicamentos;
IV – o controle de estoque, validade, conservação e rastreabilidade dos produtos farmacêuticos;
V – as demais atividades compatíveis com as normas sanitárias e profissionais aplicáveis.
Art. 5º O funcionamento da unidade observará a legislação sanitária e profissional vigente, especialmente quanto à responsabilidade técnica de farmacêutico legalmente habilitado e inscrito no CRF-PR, às condições de funcionamento e aos registros e licenças perante os órgãos competentes.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seu titular, adotar as providências administrativas necessárias à regularização cadastral, sanitária e profissional da unidade, inclusive o requerimento de registro perante o CRF-PR e a indicação do farmacêutico responsável técnico.
Art. 7º A instituição e a identificação administrativa da unidade, na forma desta Portaria, não implicam criação de pessoa jurídica, de órgão autônomo ou de cargo público, e as despesas decorrentes de seu funcionamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod473747

DECRETO Nº 137/2026

Regulamenta o uso do Ginásio Municipal de Esportes Armindo Viecelli e de suas dependências, dispõe sobre a proibição de ingresso e circulação de veículos e equipamentos de mobilidade e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12 e o art. 70, incisos VIII, IX e XXXII, da Lei Orgânica do Município de Pranchita, e
CONSIDERANDO que o Ginásio Municipal de Esportes Armindo Viecelli constitui bem público de uso especial, nos termos do art. 99, II, do Código Civil e do art. 10, II, da Lei Orgânica do Município, afetado à prática esportiva, recreativa e educacional e à realização de eventos de interesse público;
CONSIDERANDO as ocorrências de ingresso e de realização de manobras com motocicletas, bicicletas, bicicletas elétricas, patinetes e equipamentos similares no interior do ginásio, com risco à integridade física dos usuários e à conservação do piso esportivo e das instalações;
CONSIDERANDO que é dever do Município fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações (art. 157 da Lei Orgânica do Município) e que lhe compete coibir, no exercício do poder de polícia, as atividades que violem normas de segurança e outras de interesse da coletividade (art. 8º, II, da Lei Orgânica do Município);
CONSIDERANDO o dever do Poder Público de zelar pela conservação do patrimônio municipal e de assegurar, com absoluta prioridade, a proteção de crianças e adolescentes, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o uso do Ginásio Municipal de Esportes Armindo Viecelli, situado à Avenida Capibaribe, nº 1380, Centro, compreendendo a quadra, as arquibancadas, os vestiários, os sanitários, as áreas de circulação, os acessos e as áreas externas contíguas delimitadas.
Art. 2º O ginásio destina-se à prática de atividades esportivas, recreativas e educacionais e à realização de eventos promovidos ou autorizados pelo Município.
Art. 3º A administração do ginásio compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que fixará, por portaria, os horários de funcionamento e as demais normas operacionais, as quais serão afixadas em local visível na entrada.
Art. 4º É proibido nas dependências do ginásio:
I – o ingresso, a circulação, o estacionamento e a realização de manobras com motocicletas, motonetas, ciclomotores, bicicletas, bicicletas elétricas, patinetes, patinetes elétricos, skates, patins e quaisquer outros veículos ou equipamentos de mobilidade, motorizados ou não;
II – danificar, pichar, sujar ou utilizar de forma inadequada a quadra, os equipamentos, o mobiliário e as instalações;
III – permanecer no local fora do horário de funcionamento sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
IV – praticar qualquer atividade que exponha a risco a integridade física dos usuários ou seja incompatível com a destinação do bem.
§ 1º Não se aplica a vedação do inciso I do caput:
I – às cadeiras de rodas e aos equipamentos de mobilidade utilizados por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
II – aos veículos de serviço, de segurança pública e de atendimento de emergência;
III – às atividades esportivas e aos eventos expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que envolvam o uso de tais equipamentos.
§ 2º Bicicletas e equipamentos similares poderão ser deixados nos locais de estacionamento indicados pela administração, quando houver.
Art. 5º Constatado o descumprimento deste Decreto, o servidor responsável pelo ginásio adotará, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, as seguintes providências:
I – orientação ao infrator e determinação de imediata cessação da conduta;
II – determinação de retirada do infrator e do veículo ou equipamento das dependências do ginásio;
III – acionamento da Polícia Militar, quando houver resistência, risco à integridade física de pessoas ou dano ao patrimônio público.
Art. 6º Em caso de reincidência, o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá, por decisão motivada, suspender o acesso do infrator ao ginásio pelo prazo de até 90 (noventa) dias, assegurada a prévia manifestação do interessado ou, se criança ou adolescente, de seus pais ou responsáveis.
Art. 7º Quando a conduta envolver criança ou adolescente, serão comunicados os pais ou responsáveis e, quando cabível, o Conselho Tutelar, observadas as disposições da Lei nº 8.069, de 1990.
Art. 8º Os danos causados ao ginásio, a seus equipamentos e instalações serão apurados e cobrados de quem lhes der causa ou, tratando-se de filho menor, de seus pais ou responsáveis, nos termos dos arts. 932, I, e 933 do Código Civil, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade policial para apuração do crime de dano qualificado previsto no art. 163, parágrafo único, III, do Código Penal ou do ato infracional correspondente.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes afixará placas nos acessos ao ginásio informando as proibições e as medidas previstas neste Decreto, com referência expressa a ele.
Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod473758

DECRETO Nº 136/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 70, Inciso IX da Lei Orgânica de Pranchita, resolve
EXONERAR
a pedido, ANDREIA SIMONE TRAMONTINI OLIVEIRA, CPF nº 040.248.049-01, do cargo em provimento efetivo de Professora, a partir de 13 de novembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod473717

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.069/2026
NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 37
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2026

O Município de São João, Estado do Paraná, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 90.069/2026** com **Sistema de Registro de Preços**, **Processo Administrativo nº 839/2026**, para contratação de empresa para a aquisição de brinquedos infantis, compreendendo lousas mágicas digitais LCD e kits de raquetes com velcro e bolinha, e de sacochilas personalizadas, destinados à composição dos presentes da ação "Natal da Criança Sanjoanense - 2026", em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de São João/PR.

Valor total estimado da contratação: R$ 106.296,00
Início do recebimento das propostas: 13/11/2026, às 8h
Fim do recebimento das propostas: 03/12/2026, às 9h
Abertura das propostas e início da sessão pública: 03/12/2026, às 9h
A sessão será realizada no Portal de Compras do Governo Federal — Compras.gov.br.
O edital e seus anexos estarão disponíveis no Compras.gov.br, no Portal da Transparência do Município e junto ao Departamento de Licitações e Contratos.
São João/PR, 12 de novembro de 2026.
Caroline Datsch Sganzerla - Agente de Contratação (Portaria 7.429/2026)
Joni Zanella Ferreira – Prefeito Municipal

Cod473777

Contrato 259/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 58.360.620 SILVONEI PORTELLA – CNPJ nº 58.360.620/0001-11. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos, dividido em lotes, compreendendo tabelas de basquete portátil destinadas ao pessoal da terceira idade e equipamentos de Taekwondo e Karatê, devidamente homologados pela CBTKD, destinados à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, pertencente ao Município de São João/PR. Valor Total Lote 02: R$ 8.600,00. Origem: Dispensa de Licitação nº 33/2026. Data da assinatura: 12 de novembro de 2026.

Contrato 260/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 42.519.684/0001-82. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos, dividido em lotes, compreendendo tabelas de basquete portátil destinadas ao pessoal da terceira idade e equipamentos de Taekwondo e Karatê, devidamente homologados pela CBTKD, destinados à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, pertencente ao Município de São João/PR. Valor Total Lote 03: R$ 1.840,00. Origem: Dispensa de Licitação nº 33/2026. Data da assinatura: 12 de novembro de 2026.

Ata de Registro de Preços 135/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: BELTRAO UNIFORMES LTDA – CNPJ 65.672.880/0001-98. Objeto: o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e futuro de agasalhos e uniformes esportivos, destinados às equipes, atletas, comissões técnicas e projetos esportivos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de São João/PR. Valor Total Geral: 62.799,94. Origem: Pregão Eletrônico nº 90060/2026. Data da assinatura: 12 de novembro de 2026.

Termo Aditivo nº 200/2026 – ARP nº 104/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 07.939.649/0001-11. Objeto: 1.1 Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução da Ata de Registro de Preços nº 92/2025, por mais 12 (doze) meses de acordo com o artigo 84, da Lei 14.133/2021. 1.2 Fica reajustado o valor da Ata de Registro de Preço nº 92/2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 4,29%, nos termos da Cláusula Quinta do referido contrato, aplicável aos serviços ainda não prestados. 1.3 Ficam renovados os quantitativos do objeto contratado, até o limite do quantitativo originalmente estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 092/2025, em conformidade com a previsão constante na Cláusula Terceira do referido instrumento. Origem: Pregão Eletrônico nº 90067/2025, Data da assinatura: 11 de novembro de 2026.

Termo Aditivo nº 201/2026 – Contrato nº 147/2026

Contratante: Município de São João. Contratada: SUDONET SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ nº 05.228.707/0001-73. Objeto: 1.1 Fica aditado o Contrato nº 147/2026, mediante o acréscimo de 16,485%, que representa o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente à projeção de 12 meses de mensalidade para 12 pontos no valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) somados à taxa de ativação e implantação em parcela única no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). 1.2 Com este acréscimo, o valor global do contrato passa de R$ 90.995,00 (noventa mil, novecentos e noventa e cinco reais) para R$ 105.995,00 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Origem: Pregão Eletrônico nº 90031/2026, Data da assinatura: 11 de novembro de 2026.

Termo Aditivo nº 202/2026 – Contrato nº 62/2026

Contratante: Município de São João. Contratada: BASTOS TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 49.942.944/0001-77. Objeto: 1.1 Fica acrescido ao Contrato nº 62/2026 o percentual de 25% sobre o seu valor inicial. 1.2 O presente acréscimo contempla 4.450 km no Item 1 e 2.650 km no Item 2, destinados a atender à demanda de transporte escolar, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.. Origem: Pregão Eletrônico nº 90013/2026, Data da assinatura: 11 de novembro de 2026.

Cod473776

EDITAL Nº 12/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a convocação de membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de São João – PR para cobertura de afastamentos de Conselheiras Tutelares titulares.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de São João – PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Leis Municipais nº 1.899/2020, nº 2.024/2023 e nº 2.082/2024, bem como na Resolução nº 16/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a composição integral e o regular funcionamento do Conselho Tutelar do Município de São João – PR;
CONSIDERANDO a necessidade de convocação de membros suplentes para cobertura dos afastamentos das Conselheiras Tutelares titulares;
CONSIDERANDO o edital 11/2026 que trata da reclassificação do Conselho tutelar;
TORNA PÚBLICO o presente Edital:
Art. 1º
Ficam convocadas as candidatas classificadas como membros suplentes do Conselho Tutelar, para manifestação de interesse em assumir 1 (uma) vaga de afastamento temporário do conselho tutelar, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	Juceli Aparecida Teles de Oliveira da Rosa Claudino
3º	Cleusa Chaves Dierings
4º	Dienifer Juliana Ferreira Klaus

Art. 2º As candidatas convocadas deverão apresentar-se junto ao CMDCA, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da data de publicação deste Edital, para manifestarem formalmente seu interesse em assumir eventual convocação para cobertura dos afastamentos das Conselheiras Tutelares titulares.
Art. 3º As candidatas convocadas deverão apresentar, no ato da manifestação formal de interesse, os seguintes documentos:
I – Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
II – Certificado de quitação eleitoral;
III – Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
IV – Certidão de antecedentes da Justiça Militar da União;
Art. 4º A convocação para o exercício da função de Conselheira Tutelar ocorrerá rigorosamente conforme a ordem de classificação estabelecida no Edital nº 11/2026 – CMDCA, sendo chamada a candidata subsequente somente quando não houver disponibilidade, interesse ou possibilidade de convocação da candidata anteriormente classificada.
Parágrafo único
A convocação não obedecerá à ordem de comparecimento ou manifestação de interesse, mas sim, rigorosamente, à ordem de classificação homologada pelo Edital nº 011/2026 – CMDCA, desde que a candidata manifeste sua intenção dentro do prazo estabelecido neste Edital.
Art. 5ºEste Edital entra em vigor na data de sua publicação.
São João – PR, 12 de novembro de 2026.
TANIA APARECIDA HUPPES-Presidente do CMDCA

Cod473764

EDITAL Nº 142/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS Nº 063/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.191, de 24 de fevereiro de 2010, e nas demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO o Edital nº 063/2026, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final e da classificação definitiva por meio do Edital nº 081/2026;
CONSIDERANDO a existência das vagas previstas no item 2.1 do Edital de Abertura, a formação de cadastro de reserva para todas as áreas contempladas e a necessidade atual da Administração de garantir a continuidade dos serviços educacionais;
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, observada rigorosamente a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas disponíveis e para os procedimentos de contratação temporária.

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, São João/PR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, durante o horário de expediente.
§ 1º No comparecimento, o candidato deverá manifestar formalmente seu interesse na vaga e apresentar os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos no Edital nº 063/2026, bem como os demais documentos solicitados pela Administração Municipal.
Art. 3º A contratação fica condicionada à comprovação dos requisitos exigidos, à aptidão em avaliação médica admissional, à inexistência de acumulação ilegal e ao atendimento das demais condições do Edital nº 063/2026.
Art. 4º A lotação, a distribuição da carga horária, o local de exercício e a data de início serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino, conforme a necessidade do serviço e o interesse público.
Art. 5º O candidato que não comparecer no prazo, não apresentar a documentação exigida ou manifestar sua desistência perderá o direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.
Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
São João/PR, 12 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.
ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASS	CANDIDATO
Educação Física	20h	2º	Ronaldo de Paula Baiffus

Cod473723

PORTARIA Nº 7.592, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a redução de carga horária de servidora municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o teor do Protocolo 1DOC 1.787/2026,
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à redução da carga horária para acompanhamento de dependente, nos termos da Constituição Federal e do entendimento do Supremo Tribunal Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Reduzir em 10 (dez) horas mensais a jornada total de trabalho da servidora Mirian Cristina Capestrano, CPF nº 072.xxx.xxx-01, passando de 200 (duzentas) horas mensais para 190 (cento e noventa) horas mensais, com efeito retroativo a 12/11/2026.
Art. 2º A manutenção da redução da carga horária fica condicionada à comprovação anual da necessidade, mediante apresentação de relatório ou laudo médico atualizado.
Art. 3º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação organize o cumprimento da carga horária remanescente da servidora.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João, 12 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod473765

PORTARIA Nº 7.591, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a reitegração de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.
O Prefeito Municipal JONI ZANELLA FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João PR;
CONSIDERANDO a decisão administrativa que determinou a reintegração da servidora Mônica Casagrande;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora junto à Administração Pública Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica reintegrada ao serviço público municipal a servidora Mônica Casagrande, ocupante do cargo efetivo de Professor 20 Horas, anteriormente vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à decisão administrativa constante no Processo nº 613/2025.
Art. 2º A reintegração produzirá efeitos a partir de 01/11/2026, observadas as disposições legais e os efeitos estabelecidos na decisão que fundamenta este ato.
Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável por adotar todas as providências necessárias à regularização da situação funcional, cadastral e financeira do(a) servidor(a), conforme a legislação aplicável e os limites da decisão administrativa ou judicial.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, quando aplicável.
São João, 12 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod473755

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 13 de Novembro de 2026 Ano XV – Edição Nº 3737

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 363/2026

Data 12/11/2026

Súmula. Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Verê/PR, da classificação de atividades econômicas de Baixo Risco, prevista no Anexo Único do Decreto Estadual nº 3.434, de 14 de setembro de 2023, e suas alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, a qual Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.436, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Estadual de Liberdade Econômica e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.434, de 14 de setembro de 2023, o qual regulamenta a Lei nº 20.436, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Estadual de Liberdade Econômica, e institui parâmetros para classificação das atividades econômicas consideradas de baixo risco, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam adotados, no âmbito do Município de Verê/PR, para fins de classificação municipal das atividades econômicas de baixo risco, os critérios, parâmetros, condicionantes e atividades econômicas constantes do Decreto Estadual nº 3.434, de 14 de setembro de 2023, e de seu Anexo Único, e suas alterações posteriores.

§ 1º. A adoção de que trata o caput se aplica aos atos públicos municipais de liberação relacionados ao pleno funcionamento e exercício de atividades econômicas, inclusive alvará, licença ou ato equivalente.

§ 2º. O enquadramento da atividade econômica como de baixo risco observará as atividades econômicas informadas, principal e secundárias, o endereço, o tipo de unidade, a forma de atuação, o exercício da atividade no local e as condicionantes gerais e específicas aplicáveis.

Art. 2º. As atividades econômicas enquadradas como de baixo risco, nos termos deste Decreto, ficam dispensadas de ato público municipal de liberação para início de operação e funcionamento, observados os critérios e condicionantes previstos no Decreto Estadual nº 3.434, de 2023, e em seu Anexo Único e em suas alterações posteriores.

§ 1º. A dispensa prevista no caput não afasta o dever de cumprimento da legislação municipal de uso e ocupação do solo, zoneamento, posturas, acessibilidade, meio ambiente, vigilância sanitária, segurança, tributação e demais normas aplicáveis ao exercício da atividade econômica.

§ 2º. A dispensa de ato público municipal prévio não impede a fiscalização posterior pelo Município, nem prejudica a adoção das medidas administrativas cabíveis quando constatada irregularidade, omissão ou falsidade nas informações prestadas.

§ 3º A dispensa prevista neste artigo não afasta a obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes/Inscrição Tributária, quando exigida pela legislação municipal, nem o cumprimento das obrigações cadastrais, fiscais e tributárias aplicáveis, desde que tais procedimentos não sejam tratados como condição de liberação da atividade econômica de baixo risco.

Art. 3º. O enquadramento como atividade econômica de baixo risco dependerá do atendimento cumulativo:

da previsão da atividade econômica no Anexo Único do Decreto Estadual nº 3.434, de 2023, e suas alterações posteriores;

das condicionantes gerais e específicas atribuídas à respectiva atividade econômica;

da compatibilidade da atividade com a legislação municipal de uso e ocupação do solo, zoneamento urbano, posturas e demais normas locais aplicáveis;

da inexistência de condição, atividade secundária, forma de atuação, tipo de unidade ou característica do estabelecimento que imponha classificação de risco diversa.

Art. 4º. O responsável legal pelo estabelecimento responderá, nos termos da legislação aplicável, pela veracidade, exatidão e atualização das informações autodeclaradas para fins de enquadramento da atividade econômica como de baixo risco.

Parágrafo único. A constatação de informação falsa, incompleta ou incompatível com a realidade do estabelecimento poderá implicar a suspensão do enquadramento como baixo risco, a exigência do ato público de liberação cabível e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais pertinentes.

Art. 5º. Os órgãos e entidades municipais competentes deverão observar os critérios previstos neste Decreto nos procedimentos de consulta prévia, inscrição, cadastro, licenciamento, alvará ou ato equivalente, inclusive por meio da REDESIM, pelo seu Sistema Integrador Estadual ou de sistema municipal próprio, quando disponível.

Parágrafo único. O Município deverá promover os ajustes administrativos, tecnológicos e procedimentais necessários à parametrização das regras de baixo risco adotadas por este Decreto, visando a consecução dos princípios de liberdade econômica.

Art. 6º. Caberá ao órgão municipal responsável pelos procedimentos de abertura e legalização de empresas comunicar à Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR a adoção, pelo Município, da classificação de atividades econômicas de baixo risco prevista neste Decreto, para fins de integração, parametrização e operacionalização nos sistemas competentes.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 12 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod473740

PORTARIA Nº 071/2026

12/11/2026

SÚMULA: Designa servidora pública municipal como responsável pela área de Vigilância Socioassistencial, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), especialmente os artigos 87 a 91, que dispõem sobre a Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO que a servidora Leoni Aparecida Vieira, matrícula 126861, já desenvolve atividades técnicas relacionadas à Vigilância Socioassistencial setembro de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Socioassistencial no município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Leoni Aparecida Vieira, matrícula nº 126861, ocupante do cargo de Assistente Social, para atuar como Responsável Técnica pelo setor de Vigilância Socioassistencial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Verê/PR

Art. 2º A servidora designada exercerá suas atividades em conformidade com, as diretrizes, competências e atribuições estabelecidas na legislação vigente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS).

Art. 3º A presente designação não implica, por si só, alteração do cargo efetivo, criação de função gratificada ou concessão de vantagem remuneratória, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod473743

CASA LAR

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL
CASA LAR

Rua Madre Cabrini, 829 – Casa – Colina Verde
CEP 85.670 - 000 – Salto do Lontra - Paraná. Fone (046) 3545-8000

RESOLUÇÃO Nº. 004/2026 DE 11/11/2026

SÚMULA: Designa Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito no âmbito do Processo da Dispensa de Licitação nº 001/2026 do Consorcio Público Intermunicipal Casa Lar.

JAIME DA SILVA STANG, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, com sede no município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021 e demais legislações relacionadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para as funções de comporem a Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito no âmbito do Processo da Dispensa de Licitação nº 001/2026, do Consorcio Intermunicipal Casa Lar, com o objetivo de avaliar a adequação e a conformidade a solução proposta pelas empresas participantes em relação aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

I – Cleone Mara Schmitz Paz
II – Gracieli Garcia Toneli
III – Gerson Zatta

Art. 2º - A Comissão Especial ora nomeada deverá apresentar Laudo de Avaliação da Prova de Conceito para o Agente de Contratação.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

ELIZETE CAVAZIN:04244459995 Assinado de forma digital por ELIZETE CAVAZIN:04244459995 Dados: 2026.11.11 16:58:45 -03'00'

Jaime da Silva Stang
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar

Cod473713